



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107^o DA REPÚBLICA - Nº 28.374

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MÁRIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda,
Saúde Pública e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS, EXTRATOS CONTRATUAIS e EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

DESPACHOS

Da Junta Comercial do Estado do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 020/96

Do Instituto de Metrologia do Estado do Pará

BOLETINS

Da Justiça Federal

AVISO

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

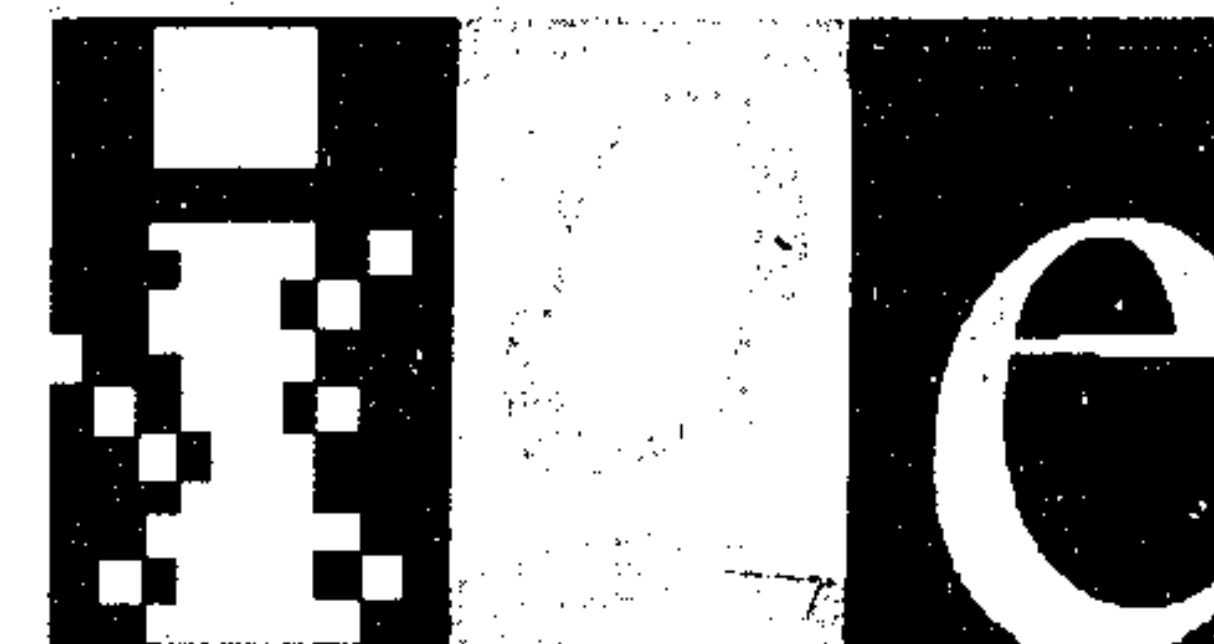
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer reclamações,
ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 6776, de 30/12/96 - Processo nº 11.547/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Portaria nº 6777, de 30/12/96 - Processo nº 11.549/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-DE LEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARÁ.

Table with columns: MARCA, TIPO, CHASSI, 9BSC082VIC646273

Portaria nº 6778, de 30/12/96 - Processo nº 11.552/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-BASE AÉREA DE BELÉM

Table with columns: MARCA, TIPO, PLACA, JTK-1862, JTE-6319, etc.

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS

Portaria nº 6779, de 31/12/96
Base Legal: Port. nº 2322/96, art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e art. 225 da Constituição Estadual.
Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período de 15 a 21/12/96

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 15 a 21/12/96

Table with columns: MUNICIPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities like ALENQUER, ALMEIRIM, ABEL FIGUEIREDO, etc.

Table with columns: MUNICIPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities like IRITUIA, JACAREACANGA, JACUNDA, etc.

Table with columns: MUNICIPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities like S. JOAO PIRABAS, SALINOPOLIS, SANTAREM NOVO, etc.

T O T A L 3.041.168,87
TOTAL A PAGAR (-) 3.196,27
3.037.972,60

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Substituição
Portaria nº 1231 de 27.12.96 - Proc. nº 11253/96
SUBSTITUIR o servidor JAIR GUIMARÃES NETO, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. nº 5097274-022 pela servidora RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA, Agente Tributário, Mat. nº 3249603-025, na Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 1169 de 04.12.96, publicada no DOE nº 28357 de 09.12.96.

Licença para acompanhar pessoa da família
Portaria nº 1232 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 166/96
Nome do Servidor: MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO
Matrícula: 5208629-019
Cargo/Lotação: Datilógrafo da Coordenadoria de Endividamento/DEF
Período: 29.08 a 12.09.96 - 15 (quinze) dias

Portaria nº 1233 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 179/96
Nome do Servidor: WILMA LÚCIA TEIXEIRA CUNHA
Matrícula: 0032247-016
Cargo/Lotação: Administrador do Departamento de Recursos Financeiros/DAD
Período: 01 a 15.10.96 - 15 (quinze) dias

Licença Saúde
Portaria nº 1234 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 156/96
Nome do Servidor: ROBERTO RAÍOL DA SILVA
Matrícula: 5280648-017
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª Região Fiscal
Período: 26.11 a 10.12.96 - 15 (quinze) dias

Portaria nº 1235 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 182/96
Nome do Servidor: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA SANTOS
Matrícula: 0050270-012
Cargo/Lotação: Agente de Portaria da 9ª Região Fiscal
Período: 01 a 20.09.96 - 20 (vinte) dias

Portaria nº 1236 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 6714/96
Nome do Servidor: PAULO CEZAR DINIZ
Matrícula: 3251535-012

Cargo/Lotação: Técnico da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias
Período: 07 a 11.10.96 - 05 (cinco) dias

Portaria nº 1238 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 6242/96
Nome do Servidor: HORÁCIO FERNANDES LEITE
Matrícula: 5084989-018
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Viaturas / DITRA/DEOP/DAD
Período: 07 a 11.10.96 - 05 (cinco) dias

Portaria nº 1242 de 30.12.96 - Laudo Médico nº 4946/96
Nome do Servidor: TEREZA DE JESUS OLIVEIRA
Matrícula: 0045411-011
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 3ª Região Fiscal
Período: 19.08 a 17.09.96 - 30 (trinta) dias

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 1239 de 30.12.96 - Laudo Médico Pericial nº 6672/96
Nome do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ALMEIDA
Matrícula: 3244920-011
Cargo/Lotação: Auxiliar de Administração da 1ª Região Fiscal
Período: 27.11.96 a 25.01.97 60 (sessenta) dias

Portaria nº 1241 de 30.12.96 - Laudo Médico Pericial nº 6598/96
Nome do Servidor: FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAM PLONA
Matrícula: 0049450-018
Cargo/Lotação: Agente Tributário do Setor de Exação de Certidão Negativa
Período: 13.11.96 a 11.01.97

Portaria nº 1243 de 30.12.96 - Laudo Médico Pericial nº 6690/96
Nome do Servidor: TEREZA DE JESUS OLIVEIRA
Matrícula: 0045411-011
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 3ª Região Fiscal
Período: 18.09 a 02.10.96

Portaria nº 1237 de 30.12.96 - Laudo Médico Pericial nº 6638/96
Nome do Servidor: SILVANA MANGANO GOUVEIA ARTHUR
Matrícula: 3251616-012
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 1ª Região Fiscal
Período: 22.10 a 20.12.96

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 1253 de 31.12.96 - Proc. nº 11493/96
Nome do Servidor: AGOSTINHO DA COSTA PANTOJA
Matrícula: 3251586-011
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 3ª Região Fiscal
No de Dependentes: 01 (um)

Portaria nº 1254 de 31.12.96 - Proc. nº 11469/96
Nome do Servidor: FRANCISCO MILTON ALVES DA COSTA
Matrícula: 2007118-023
Cargo/Lotação: Agente de Portaria da 8ª Região Fiscal
No de Dependentes: 02 (dois)

LICENÇA PATERNIDADE

Portaria nº 1255 de 31.12.96 - Proc. nº 11398/96
Nome do Servidor: MAURO LOURENÇO GONÇALVES
Matrícula: 3247325-019
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 11ª Região Fiscal
Período: 10 (dez) dias

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 1240 de 30.12.96 - Laudo Médico Pericial nº 6722/96
Nome do Servidor: HELIANE XAVIER PEREIRA LIMA DE CASTRO LEÃO
Matrícula: 5128781-021
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 1ª Região Fiscal
Período: 20.11.96 a 19.03.97 - 120 dias

DIÁRIA

Portaria nº 1244 de 30.12.96 - Projeto de Viagem nº 01/96/DCCI
CONCEDER aos servidores LUIZ DA COSTA LOPES, DINORAH PEDREIRA OLIVEIRA e SANDOVAL ALVES DA SILVA, 02 (duas) Diárias, no período de 29 a 30.12.96, com o objetivo de participar da reunião no Ministério da Fazenda, sobre o SIAFEM/SIAFI, no trecho BELÉM/BRA SÍLIA/BELÉM.

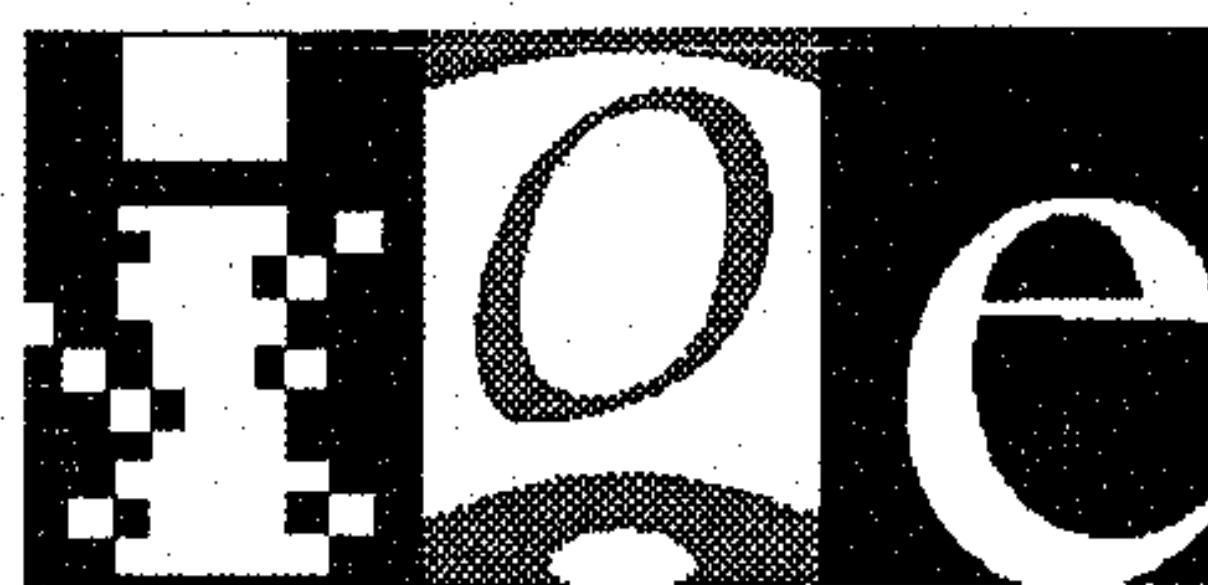
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 1245 de 31.12.96 - Proc. nº 10656/96
Nome do Servidor: IZA MEIRE SALES NUNES
Matrícula: 5128480-010
Cargo/Lotação: Agente Tributário da Seção de Controle Bancário
No de Dias de Licença: 30 (trinta) dias
Triênio Referente: 19.04.90 a 19.04.93
Período: 17.02 a 18.03.97

Portaria nº 1246 de 31.12.96 - Proc. nº 10437/96
Nome do Servidor: CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSE
Matrícula: 3251160-048
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 15ª Região Fiscal
No de Dias de Licença: 30 (trinta) dias
Triênio Referente: 01.07.89 a 01.07.92
Período: 02 a 31.01.97

Portaria nº 1247 de 31.12.96 - Proc. nº 11187/96
Nome do Servidor: GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN
Matrícula: 0049824-028
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 2ª Região Fiscal
No de Dias de Licença: 30 (trinta) dias
Triênio Referente: 26.11.80 a 26.11.83
Período: 03.02 a 04.03.97

Portaria nº 1248 de 31.12.96 - Proc. nº 10602/96
Nome do Servidor: LUIZ OTÁVIO SOUZA DA SILVA
Matrícula: 5128854-011
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DI
No de Dias de Licença: 60 (sessenta) dias
Triênio Referente: 02.05.90 a 02.05.93
Período: 02.01 a 01.03.97



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Portaria nº 1249 de 31.12.96 - Proc. nº 9500/96
Nome do Servidor: **MARIA HELENA SILVA CARDOSO**
Matrícula: 0028908-010
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo da 4ª Região Fiscal
Nº de Dias de Licença: 60 (sessenta) dias
Triênio Referente: 07.03.85 a 07.03.88
Período: 31.01 a 31.03.97

Portaria nº 1250 de 31.12.96 - Proc. nº 7307/96
Nome do Servidor: **MARIA DAS GRAÇAS FIGURELLA**
Matrícula: 0001538-018
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 4ª Reg. Fiscal
Nº de Dias de Licença: 60 (sessenta) dias
Triênios Referente: 01.10.86 a 01.10.89 (30 dias)
01.10.89 a 01.10.92 (30 dias)
Período: 31.03 a 29.05.97

Portaria nº 1251 de 31.12.96 - Proc. nº 9502/96
Nome do Servidor: **JESUITA DO SOCORRO COSTA LOPES**
Matrícula: 0027138-010
Cargo/Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais da 4ª Região Fiscal
Nº de Dias de Licença: 60 (sessenta) dias
Triênio Referente: 01.04.82 a 01.04.85
Período: 01.02 a 01.04.97

Portaria nº 1252 de 31.12.96 - Proc. nº 13922/96 / 15ª R.F.
Nome do Servidor: **THELMA MARINA DO SOCORRO CARDOSO BARRA**
Matrícula: 5128803-012
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 15ª Região Fiscal
Nº de Dias de Licença: 30 (trinta) dias
Triênio Referente: 02.05.90 a 02.05.93
Período: 02 a 31.01.97

Extrato de Termo Aditivo

Nº Termo Aditivo 1º TAC
Contrato originário: nº 018/96/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco do Estado do Pará.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual estabelecido na Clausula Nona do Contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 30 de dezembro de 1996
Ordenadora responsável: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA.

Nº Termo Aditivo 4º TAC
Contrato originário: Nº 001/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.
Objeto: Prorrogar por 01 (um) ano a vigência do Contrato ora aditado, vigorando o mesmo até 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 30 de dezembro de 1996
Ordenadora responsável: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA.

Nº Termo Aditivo 4º TAC
Contrato Originário: Nº 002/95/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.
Objeto: Prorrogar por 01 (um) ano a vigência do contrato ora aditado, vigorando o mesmo até 31 de dezembro de 1997.
Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 30 de dezembro de 1996
Ordenadora responsável: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA.

(Fat. nº 040, Reg. nº 040, Dia: 03/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

REF. ao Of. nº 07/DAF/SESPA, em 02.01.97.

ASSUNTO: Solicita a Srª. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato de dispensa da licitação, que garantirá as despesas médico hospitalar prestada ao paciente **JOSÉ RUFINO DE SOUZA**, de 54 anos de idade, internado no Instituto do Coração Belém-PA, por apresentar insuficiência coronariana Aguda conforme laudo Médico assinado por **ANTONIO JOSÉ BORGES LEMAL - CRM 2515-PA**, isto de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 26 parágrafo único, incisos I e III, bem como no Art. 24 inciso IV, por está caracterizada a urgência no atendimento.

DESPACHO: Considerando a gravidade do fato, pois o paciente corria risco eminente de vida, Ratifico o ato, com base no Art. 24 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos I e III, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 028, Reg. nº 028, Dia: 03/01/97)

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO;

RESOLVE:

APROVAR A INCLUSÃO NA REDE DE SERVIÇOS DO SIA/SUS, DO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA PA-279 (CARAPANANZINHO) NO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 80 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO;

RESOLVE:

APROVAR A INCLUSÃO NA REDE DE SERVIÇOS DO SIA/SUS, DO AMBULATÓRIO SAMUEL PESSOA, LOCALIZADO EM BARREIRA DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO;

RESOLVE:

APROVAR A INCLUSÃO NA REDE DE SERVIÇOS DO SIA/SUS, DA CLÍNICA PORTO DIAS S/C LTDA, ATRAVÉS DA OFERTA DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ E DE OUTRO, A EMPRESA PÚBLICA "OPIR LOYOLA", ATRAVÉS DO INSTITUTO OPIR LOYOLA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O CONVÊNIO Nº 14/96, ATÉ 13/10/97, A CONTAR DE SEU VENCIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 13/10/97, DEVENDO EM EXTRATO SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CONTINUAM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINAL.

BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARNALDO GAMA DA ROCHA
PRESIDENTE DA DIRETORIA PROVISÓRIA DA EMPRESA PÚBLICA "OPIR LOYOLA".

(Fat. nº 035, Reg. nº 035, Dia: 03/01/97)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 2081/25.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **NAIDIA MARIA NASCIMENTO BATISTA, 0729256-010**, Tec. Laboratório, C.S./Guamá, que lhe foi concedida através da Port. 0481/28.02.96, correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92, no período de 01.08.96 a 30.08.96, 30 dias.

Port. 2080/25.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **CLENYS DA TRINDADE DA SILVA, 0076376-016**, Aux. Saúde, H.R./A.Santos, correspondente ao triênio de 01.09.90 a 01.09.93, no período de 04.11.96 a 02.01.97, 60 dias.

Port. 1917/12.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ELIANE MAUES SANTOS, 0112968-015**, Médica, H.R./C. Araguaia, correspondente ao triênio de 30.04.91 a 30.04.94, no período de 04.11.96 a 02.01.97, 60 dias.

Port. 1915/12.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ELIANA DE FÁTIMA LOBÃO COELHO, 0094455-010**, Farmacêutico, HCGV, correspondente ao triênio de 12.11.89 a 12.11.92, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 1914/12.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ELIETE COSTA PINHEIRO, 0099660-013**, Ag. Portaria, LACEN, correspondente ao triênio de 01.08.89 a 01.08.92, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 1913/12.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **DENIZE MARIA FERREIRA DA SILVA, 5077141-010**, Aux. Serv. Comunicação, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 418/10.02.95, correspondente ao triênio de 07.04.89 a 07.04.92, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 1912/12.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **FÁTIMA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA, 0114960-016**, Ag. Saúde, C.S./Juruá, correspondente ao triênio de 01.03.83 a 01.03.86, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 1910/12.11.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **DJALMA GONÇALVES CHAVES, 5118310-016**, Economista, GABINETE, correspondente ao triênio de 15.03.93 a 15.03.96, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 1999/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ENEDINA RUTH TRINDADE CAMPOS, 5035031-023**, Ass. Social, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.12.96 a 30.12.96, 30 dias.

Port. 2001/19.11.96-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor **EDMILSON FRANCISCO DO VALE, 5155878-010**, Ag. Administrativo, 39 CRS que lhe foi concedida através da Port. 1154/26.06.96, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.96 a 30.12.96, 30 dias.

Port. 2000/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ELOINA MARIA QUARESMA AVILA**, 333134-024, Ter. Ocupacional, HCGV, correspondente ao triênio de 01.06.93 a 01.06.96, no período de 01.12.96 a 30.12.96, 30 dias.

Port. 1998/19.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ZENILDA MAMEDE DE OLIVEIRA**, 5160839-013, Ag. Portaria, URE/M. Cândia, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.96 a 29.01.97, 60 dias.

Port. 1922/13.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **DEWALLI SALDANHA ARAUJO**, 5122201-018, Nutricionista, UE/A.J. Paulo II correspondente ao triênio de 02.05.93 a 02.05.96, no período de 01.11.96 a 30.11.96, 30 dias.

Port. 1920/13.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ELIZABETH CANTÃO DE ASSIS**, 0119520-011, Ag. Saúde, C.S/Salvaterra, correspondente ao triênio de 02.01.89 a 02.01.92, no período de 01.11.96 a 30.12.96, 60 dias.

Port. 2040/21.11.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **NAJMAT NAZARETH NASSAR MEDEIROS BRANCO**, 0759880-010, Tec. Reabilitação URE/MIA, correspondente ao triênio de 08.05.86 a 08.05.89, no período de 04.11.96 a 03.12.96, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA; EM: 06.12.96

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 024, Reg. nº 024, Dia: 03/01/97)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0001/02.01.97; **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 0869/96, que removeu a servidora **MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO**, Enfermeiro, do HCGV, para a Divisão de Saúde Mental/DAtS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 02.01.97.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRG

(Fat. nº 023, Reg. nº 023, Dia: 03/01/97)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PUBLICA DO NO D.O.E. nº 28.372 de 31/12/96.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 001/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1307504286003

CONTRATO Nº 002/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1307504286003

CONTRATO ORIGINÁRIO: 001/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 002/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 595/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001
VALOR GLOBAL: R\$ 23.124,00

CONTRATO ORIGINÁRIO: 508499/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001
VALOR GLOBAL: R\$ 23.124,00

CONTRATO ORIGINÁRIO: 509214/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: PA24352/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/95
PARTES: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA E BIP-BEL LTDA
OBJETO: SERVIÇO ESPECIAL DE RÁDIO CHAMADA
VALOR GLOBAL: R\$ 504,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 113/746
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº de 16/12/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº de 20/11/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº de 01/10/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: 595/96
VALOR GLOBAL: R\$ 56.820,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: 508499/96
VALOR GLOBAL: R\$ 3.444,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: 509214/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: PA24352/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: 450109/96
PARTES: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA E GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.
OBJETO: MANUTENÇÃO DO APARELHO DE TOMOGRAFIA COM PUTADORIZADA.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.124,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: 113/746
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº DE 16/12/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº DE 20/11/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

CONTRATO ORIGINÁRIO: S/Nº DE 01/10/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202.1300700216032

Belém-Pa., 02 de Janeiro de 1997.

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente - EPOL

(Fat. nº 039, Reg. nº 039, Dia: 03/01/97)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº 0257/96-GAB/HOL, de 26/12/96. DETERMINAR, a padronização do uso de Bomba Infusora no HOSPITAL OFIR LOIOLA, através de alocação de Bombas Infusoras, marca ABBOT, pelo sistema de comodato, a qual proporcionar melhor operacionalidade, além possuir os pressupostos previstos no art. 15, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Belém, 30 de dezembro de 1996.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
Presidente.

(Fat. nº 019, Reg. nº 019, Dia: 03/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 01/97

Convocamos a servidora **MARIA ROSICLE DE CARVALHO**, Professora AD-1, lotada na Escola Estadual Telles de Menezes, no município de Tucuruí, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 - SEDUC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por Abandono de cargo e para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 23.441/95.)

Belém (Pa), 02 de Janeiro de 1997.

SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

EDITAL Nº 02/97

Convocamos a servidora **MARIA EMÍLIA MARINHO ALMEIDA**, Professora Ref. I (PA-A), lotada na Escola Estadual Senador Lameira Bittencourt, no município de Oriximiná, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 - SEDUC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por Abandono de cargo e para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 69.828/96.)

Belém (Pa), 02 de Janeiro de 1997.

SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS

PORT. Nº: 95/96 de 05.12.96
ANO: 1995

PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
UNIDADE: EE. PROFª. GALVÃO//A. CORRÊA

PORT. Nº: 148/96 de 26.11.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: EE. PE. LUCIANO CALDERARA//VISEU

PORT. Nº: 587/96 de 17.10.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96
UNIDADE: ERC. JOSEFA PEREIRA//BRAGANÇA

PORT. COL. Nº: 590/96 de 17.10.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: EE. ARGENTINA PEREIRA//BRAGANÇA

PORT. 591/96 de 17.10.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO//BRAGANÇA

PORT. Nº: 592/96 de 17.10.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: EE. LEANDRO LOBÃO//BRAGANÇA

PORT. Nº: 593/96 de 17.10.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: EE. PROFª. B. DA SILVA//BRAGANÇA

PORT. Nº: 594/96 de 05.11.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: ERC. APAE//BRAGANÇA

PORT. Nº: 595/96 de 05.11.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: EE. MONSENHO MÂNCIO//BRAGANÇA

PORT. Nº: 596/96 de 05.11.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
UNIDADE: EE. A. CORRÊA//BRAGANÇA

PORT. Nº: 638/96 de 03.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
UNIDADE: EE. FRANCISCO NASCIMENTO//BRAGANÇA

PORT. Nº: 643/96 de 03.12.96
ANO: 1996 // UNIDADE: 1ª URE DE BRAGANÇA
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

PORT. COL. Nº: 645/96 DE 25.11.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
UNIDADE: ERC. ASS. PAES E AMIGOS DOS EXCEP./BRAGANÇA

PORT. Nº: 646/96 de 03.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 16.11.96 a 30.12.96
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO//BRAGANÇA

PORT. 647/96 de 03.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
UNIDADE: EE. BEJAMIN RAMOS//BRAGANÇA

PORT. Nº: 648/96 de 04.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
UNIDADE: 1ª URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA

PORT. Nº: 649/96 de 04.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 16.11.96 a 30.12.96
UNIDADE: EE. LUIS PAULINO MARTIRES//BRAGANÇA

PORT. Nº: 650/96 de 04.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 16.11.96 a 30.12.96
UNIDADE: EE. YOLANDA CHAVES// BRAGANÇA

PORT. COL. Nº: 057/96 de 02.12.96
ANO: 1997
PERÍODO: 01.01.97 a 30.01.97
UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES//LIMOEIRO DO AJURU

PORT. COL. Nº: 058/96 de 02.12.96
ANO: 1997
PERÍODO: 01.02.97 a 02.03.97
UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES//LIMOEIRO AJURU

PORT. COL. Nº: 059/96 de 02.12.96
ANO: 1997
PERÍODO: 01.02.97 a 02.03.97
UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES//LIMOEIRO AJURU

PORT. Nº: 140/96 de 18.12.96
ANO: 1996
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
UNIDADE: EE. CANDORINA CAMPOS//CURUÇA

DETERMINAR

PORTARIA Nº 17917/96 de 18.12.96
NOME: RAIMUNDA CREUSA DA C. ALMEIDA
MAT: 0492060-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/UNID. TEC. JOSE A. DE AZEVEDO/BELEM
DETERMINAR, QUE A SERVIDORA, GOZE A LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 14784/87 de 28.12.87, CORRESPONDENTE AOS QUINQUÊNIOS DE 17.06.77 a 16.06.82 E DE 17.06.82 a 16.06.87., NO PERÍODO DE 02.01.97 a 30.06.97

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 17921/96 de 18.12.96
NOME: MARINETE DO SOCORRO DE SOUSA GUIMARÃES
MAT: 6023533-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ANESIA/BELEM
PERÍODO: 13.11.96 a 12.03.97

PORTARIA Nº 17886/96 de 20.12.96
NOME: JUCINEIDE COSTA DE OLIVEIRA
MAT: 0022669-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PG/BELÉM
PERÍODO: 05.11.96 a 04.03.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 18001/96 de 20.12.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: ONEIDE NAZARE DE SOUZA BARRETO
MAT: 0332186-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELÉM
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97 / 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 01.03.89 a 28.02.92 / 01.03.92 a 28.02.95

PORTARIA Nº 17876/96 de 18.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SANDRA MARIA RODRIGUES GONÇALVES
MAT: 0324914-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/DEPARTAMENTO DE ENSINO PG/BELÉM
PERÍODO: 13.08.97 a 11.10.97
TRIÊNIO: 04.03.92 a 03.03.95

PORTARIA Nº 17528/96 de 18.12.96
Nº DE DIAS: 240
NOME: SANDRA MARIA RODRIGUES GONÇALVES
MAT: 0324914-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/DEPARTAMENTO DE ENSINO PG/BELÉM
PERÍODO: 16.12.96 a 13.02.97 / 14.02.97 a 14.04.97 / 15.04.97 a 13.06.97 / 14.06.97 a 12.08.97
TRIÊNIO: 04.03.80 a 03.03.83 / 04.03.83 a 03.03.86 / 04.03.86 a 03.03.89 / 04.03.89 a 03.03.92

PORTARIA Nº 18002/96 de 20.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FATIMA ESQUERDO DE LIMA
MAT: 0759961-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRATICAS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM
PER. 02.01.97 a 02.03.97 - TRI. 14.05.89 a 13.05.92

PORTARIA Nº 18003/96 de 20.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SUELY COU TO DA SILVA CABRAL
MAT: 0771155-010
CARGO/LOTAÇÃO: MEDICO/DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 16.06.86 a 15.06.89

PORTARIA Nº 17543/96 de 10.12.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA DE NAZARE SOARES MATOS
MAT: 0192694-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97 / 03.03.97 a 01.05.97 / 02.05.97 a 30.06.97
TRIÊNIO: 10.11.83 a 09.11.86 / 10.11.86 a 09.11.89 / 10.11.89 a 09.11.92

PORTARIA Nº 18001/96 de 23.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CATARINA PANTOJA FARIAS
MAT: 0489484-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRATICAS/EE SANTOS DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 17.11.91 a 16.11.94

PORTARIA Nº 18002/96 de 23.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ELIZABETH FLEXA DA SILVA
MAT: 0451231-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE VULHENA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 03.02.97 a 03.04.97
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 18000/96 de 23.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: PAULO RODRIGUES PACHECO
MAT: 5264707-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 17799/96 de 23.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSA MARIA NUNES BARBOSA
MAT: 0333697-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 11.04.87 a 10.04.90

PORTARIA Nº 17988/96 de 20.12.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SONIA MARIA SANTOS MARTINS
MAT: 0730980-017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE PROP. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97
TRIÊNIO: 01.12.92 a 30.11.95

L/SAÚDE

Port.nº 17875/96 de 18.12.96
Nome: ROSA MARIA BORGES DA CRUZ
Mat. 0196177/018
Cargo: Professor na Div. de Currículo - Belém
Período: 31.10.96 a 14.11.96

Port.nº 17874/96 de 18.12.96
Nome: ROSA AMELIA PASTANA MONTEIRO
Mat. 0412066/016
Cargo: Esc. Datilógrafo na Div. de Manutenção-Belém
Período: 29.10.96 a 27.12.96

Port.nº 17873/96 de 18.12.96
Nome: LEILA DO SOCORRO DA PAZ SANTOS
Mat. 5216150/010
Cargo: Professor na UT. Felipe Smaldone - Belém
Período: 11.11.96 a 10.12.96

Port.nº 17872/96 de 18.12.96
Nome: MARIA ESTER BOUÇÃO DA SILVA

Mat. 0760234/017
Cargo: Professor no Dptº de Ensino de 2º Grau-Belém
Período: 29.10.96 a 28.11.96

Port.nº 17998/96 de 20.12.96
Nome: ROSETE REGINA DA SILVA CALDAS
Mat. 0661295/019
Cargo: Professor no Centro Int. de Educ. Especial-Bel
Período: 22.10.96 a 14.11.96

Port.nº 17997/96 de 20.12.96
Nome: MARIA DA GRAÇA SERRA MENDES
Mat. 0761850/018
Cargo: Médico na Div. de Assist. ao Servidor-Belém
Período: 01.08.96 a 30.08.96

Port.nº 17996/96 de 20.12.96
Nome: REGINA CLAUDIA BENTES MAFRA
Mat. 5629691/010
Cargo: Professor no Dptº de Ensino de 2º Grau-Belém
Período: 27.10.96 a 30.11.96

Port.nº 18000/96 de 20.12.96
Nome: HAIDELENE DOS SANTOS DE SOUZA
Mat. 0760862/014
Cargo: Servente na Div. de Inf. e Documentação-Belém
Período: 21.11.96 a 19.01.97

Port.nº 17999/96 de 20.12.96
Nome: LUIS EUCLYDES ALVES DE ABREU
Mat. 0771309/018
Cargo: Cons. Jurídico no Gab. do Secretário-Belém
Período: 15.09.96 a 13.11.96

Port.nº 17871/96 de 18.12.96
Nome: Margareth Regina Fonseca Carvalho da Silva
Mat. 5177260/010
Cargo: Professor na UT. Felipe Smaldone-Belém
Período: 22.10.96 a 05.12.96

Port.nº 17869/96 de 18.12.96
Nome: CARLOS ALBERTO SANTIAGO DO NASCIMENTO
Mat. 0325082/019
Cargo: Vigia na Div. de Assist. ao Servidor -Belém
Período: 01.10.96 a 29.11.96

L/ASSISTENCIA

Port.nº 17860/96 de 20.12.96
Nome: NEUZA RAMOS SENA
Cargo: Ag. de Portaria na Fund. Carlos Gomes-Belém
Nº de dias: 38
Período: 24.09.96 a 23.10.96, Item 1 e de 24.10.96 a 31.10.96, Item II do referido Artigo

Port.nº 17992/96 de 20.12.96
Nome: MARIA JOSÉ DE CASTRO MAUÉS
Cargo: Prof/Deptº de Ens. 2º grau/Belém
Nº de dias: 015
Período: 30.10.96 a 13.11.96

Port.nº 17993/96 de 20.12.96
Nome: SILVIA GONÇALVES FERREIRA
Cargo: Esc. Dat/Div. de Reg. e Mov. de Pessoal/Belém
Nº de dias: 030
Período: 31.10.96 a 29.11.96

L/ASSISTENCIA PRORROGAÇÃO

Port.nº 17857/96 de 20.12.96
Nome: SANDRA MARIA FELIX DOS SANTOS
Cargo: Prof/Deptº de Ens. de 1º grau/Belém
Nº de dias: 030
Período: 15.11.96 a 14.12.96

DISPENSAR

Port. nº 18037/96 de 27.12.96
Nome: MILTON DE SOUZA CORREA FILHO
Matr: 0302643/012
Cargo/lotação: Prof/ee Visc.S.Franco/Belém
Motivo: a pedido
Data da dispensa: a partir de 13.09.96

Port. nº 18038/96 de 27.12.96
Nome: PAULA MARR SILVA OLIVEIRA
Matr: 5391130/011
Cargo: Servente/ERC João XXIII/Ananindeua
Motivo: Por abandono de emprego
Data da Dispensa: a partir de 01.09.96

REPREENDER

Port. nº 0354/96 de 30.12.96
Nome: DOMINGAS CAMPOS SANTOS
Matr: 0293202/017
Cargo: Prof/EE Claudine G.L.Silva/Distr.Icoaraci
Repreender o servidor de acordo com o Artigo 183, item I, da Lei nº 5810/94 de 24.01.94, por descumprimento do Artigo 177, item I do Diploma Legal acima citado.

DISPENSAR

PORTARIA Nº 18028/96 de 27.12.96
NOME: SILVANA DA COSTA TAVARES
MAT: 5468051-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE DILMA CATETE/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.96

DESIGNAR

PORTARIA Nº 18026/96 de 27.12.96
NOME: CATARINA SENA CORDEIRO
MAT: 0346993-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.12.96., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 18006/96 de 26.12.96
NOME: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
MAT: 0271764-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE EZERIEL MONICO DE MATOS/SANTARÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.12.96., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 18007/96 de 26.12.96
NOME: JOSE MARIA COSMO SOARES
MAT: 5396689-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE NOSSA SENHORA DO GUADALUPE/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26.12.96., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 18010/96 de 26.12.96
NOME: MARIA CELESTE SANTOS SIQUEIRA
MAT: 0644536-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE BERTOLDO NUNES/VIGIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 3934/82 de 29.03.82

ERRATA

DESIGNAR

PORTARIA Nº 17979/96 de 19.12.96
NOME: ALEIDE FERNANDES DA ROCHA CUNHA
MAT: 0511064-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE N. S. DO ROSÁRIO/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.12.96., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

ONDE LE SE: ALEIDE FERNANDES DA ROCHA CUNHA
LEIA SE: ALEIDE FERNANDES DA ROCHA CUNHA
(Fat. nº 042, Reg. nº 042, Dia: 03/01/97)

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 292/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/96-CEL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de serviços de confecção de:
-ITEM 01- 1.000 und.Relacão Nominal de Turma. ITEM 02. 500 und.Diário de Classe"Projeto Redução Psicimotora".ITEM 3- 5.000 und.Carteirinha" IDEN-DEAP"-PRP-Frente e Verso.ITEM 4- 700 und.Ficha de Avaliação P.N.E.E. ITEM 05-500 und."Horário de Professor".ITEM 06-2.000 und.Papel para "Frequência Mensal ITEM 07-5.000 und.Ficha para frequência e avaliação. ITEM 08 1.000 und.Ficha de visita. ITEM 09- 500 und.Comunicação de desligamento. ITEM 10- 200 und.Relatório Bimestral. ITEM 11 5.000 und. Ficha para Renovação de Matrícula.ITEM 12- 4.000 und. Programa de Atendimento para Asmático. ITEM 13-100 und. Livro com 8 Páginas 18 x 13 cm. ITEM 14 - 2.000 und.Encam. nhamento médico.ITEM 15-3.000 und, Informação aos Professores de Educação Física.
VIGENCIA: 27.12.96 até 15.01.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-9.635,00(Nove Mil,Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SE/QE-96.(11.215).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.2.048.3132.00
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 293/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/96-CEL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de serviços de confecção de:
-25.000 und. Diário de Classe de 1ª a 4ª séries. 100.000 und. Diário de Classe de 5ª a 8ª e 2º Grau. 8.000 und.Diário de Classe para o Some. 200.000 und.Mapa de resultado Anual.
VIGENCIA: 27.12.96 até 15.01.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-220.990,00(Duzentos e Vinte Mil, Noventa e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:- Os Itens: 01 e 04 totalizando R\$- 75.150,00(Setenta e Cinco Mil,Cento e Cinquenta Reais), por conta do SE/QE-96.(11.215).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.2.048.3132.00.
- Os Itens 02 e 03, totalizando R\$-145.840,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)por conta do O.E/96.(11.218).Meta:02.Ação:01.Códigos:16.101.08. 07. 021. 2.528. 3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 310/96-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 074/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA S/A-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
OBJETO: É a aquisição do gênero alimentício abaixo especifica do em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEAE.
-131.000 Kg.Charque bovino dianteiro.Marca:Fluminense.Embalagem:Caixa contendo 10 pacotes de 2 KG.,CRY-O-VAC.
VIGENCIA: 26.12.96- até 25.02.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-601.290,00(Seiscentos e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVÊNIO Nº 1814/94-FAE/SEDUC.(11.217).Meta:05.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 302/96- SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 079/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDB.
OBJETO: É a aquisição dos generos alimentício abaixo especificados:
- Item 1- 111.000 Kg. Mistura para o preparo de bebida láctea sabor chocolate, marca ICAF.-Item 2- 148.000 Kg.Mistura para o preparo de bebida láctea sabor café com leite,marca ICAF.
VIGENCIA: 26.12.96 até 25.02.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-505.420,00(Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVÊNIO Nº 1814/94-FAE/SEDUC.(11.217).Meta:05.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.486.2.165.3120.00.

FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVENIO Nº 189/96-SEUDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
OBJETO: Destina-se a ratificar as Cláusulas Segunda e Terceira ítem 3.2.1 do Instrumento original, passando a ter a seguinte redação:
VALOR: O valor Global é de R\$-25.718,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Dezoito Reais), sendo: R\$-21.233,10 (Vinte e Um, Duzentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos) líquido e; R\$-4.484,90 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) deverá ser recolhido pela Prefeitura a título de imposto de Renda junto a Receita Federal.
DAS RESPONSABILIDADES GERAIS: 3.2.1. Aplicar rigorosamente os recursos conforme objetivo do presente Convênio, comprovando o recolhimento do Imposto de Renda, conforme especificado na Cláusula Segunda.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 299/96-SEUDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 076/96-CPL/SEUDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: É a aquisição do gênero alimentício abaixo especificado: 480.000 latas. Óleo de soja refinado, lata 900 ml. Caixa 20 x 900 lt. Validade 12 meses. ABC.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 26.02.97.
PREÇO: O Valor Global é de R\$-600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO Nº 1814/96-FAE/SEUDUC. (11.217).
Meta: 05. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 280/96-SEUDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/FUNTELPA
OBJETO: Tem por objetivo a gravação e geração de um programa de teleconferência a ser veiculado via satélite pela EMBRATEL cada programa com duração de 01 (uma) hora, com a finalidade de atingir as unidades da SEDUC no interior do Estado.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 25.02.97.
VALOR: Importa em R\$-1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/96. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 307/96-SEUDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 073/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: É a aquisição do gênero alimentício especificado:
Gênero: 129.300 Kg. Biscoito doce tipo rosca de leite, pacote-500 grs. Caixa 18 x 500 grs. marca DUNGA. Garantia dos produtos oferecidos e substituição em caso de danos. Validade 12 meses ABC.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 26.02.97.
DO PREÇO: O valor Global é de R\$-284.460,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO Nº 1814/94-FAE/SEUDUC. (11.217).
Meta: 05. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 298/96-SEUDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 077/96-CPL/SEUDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA DÁBLIOS COM. REP. IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO: É a aquisição do gênero alimentício abaixo especificado:
Gêneros: 111.000 Kg. Sardinha em conserva ao molho de Tomate, marca marendeira, de procedência nacional.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 26.02.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-466.400,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO Nº 1814/94-FAE/SEUDUC. (11.217).
Meta: 05. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 297/96-SEUDUC
DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 028/96-CEL/SEUDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA INTERFOTO-PRODUTORA DE VIDEO FOTOGRAFIA E COM. LTDA.
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de serviços de: Elaboração e execução de um documentário sobre o Projeto Redução Psicomotora, com duração de 10 (dez) minutos, inclusive: iluminação, edição, transporte, auxiliar e duas fitas em VHS gravadas e editadas.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 5.01.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.048.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 308/96-SEUDUC
DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 034/96-CPL/SEUDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA UIRAPURU-TURISMO LTDA.
OBJETO: Destina-se a credenciar a FIRMA UIRAPURU-TURISMO LTDA

ao fornecimento de passagens aéreas, para vôos nacionais e internacionais, bem como quaisquer trechos do Território Nacional e Internacional, conforme as necessidades desta Secretaria.

VIGÊNCIA: 24.12.96 até 23.12.97.
VALOR: O valor Global será de R\$-303.500,00 (Trezentos e Três Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/96. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.048.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 24.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 278/96-SEUDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITANICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Destina-se a aquisição de videopédia Britânica:
ITEM 01- 01 und. BV-001- I e II Guerras Mundiais. ITEM 02- 01 und. BV-002- A Arta. O que? Por que Existe?. ITEM 03- 01 und. BV-003- Conservação da Natureza. ITEM 04- 01 und. BV-004- A Era das Explorações. ITEM 05- 01 und. BV-005- Oceano. ITEM 06- 01 und. BV-006- Roma Antiga. ITEM 07 und. BV-Florêns e Plantas. ITEM 08- 01 und. BV-008- Energia Nuclear. ITEM 09- 01 und. BV-009- Cosmos. ITEM 10- 01 und. BV-013 - Combatendo as Drogas. ITEM 11- 01 und. BV-014- Reprodução Humana. ITEM 12- 01 und. BV- 016 - Fósseis e Idade do Gelo. ITEM 13- 01 und. BV-017- O Cérebro Humano. ITEM 14- und. BV-018- Luz e Cor. ITEM 15- und. BV- 019- Corpo Humano. ITEM 16- 01 und. BV-020- Vida Animal. ITEM 17- 01 und. BV-021- Sol, Chuva e Nuvens. ITEM 18- 01 und. BV-022- Corpo Humano II. ITEM 19 - 01 und. BV-023- Catástrofes: Fenômenos da Natureza. ITEM 20- 01 und. BV-024- As Ilhas Galápagos. ITEM 21- 01 und. BV-025- A Vitória dos Aliados. ITEM 22 - 01 und. BV-026- Ida de Média: A Mentalidade. ITEM 23- 01 und. BV-027- Origem das Plantas e Fotosíntese. ITEM 24- 01 und. BV-028- A Terra e o Universo. ITEM 25- 01 und. BV-029- A Revolução Industrial. ITEM 26- 01 und. BV-030- Rios e Lagos. ITEM 27- 01 und. BV-032- Espaços e Ventos. ITEM 28- 01 und. BV-042- Hereditariedade e Seres Vivos. ITEM 29- 01 und. BV-046- O Sistema Respiratório. ITEM 30- 01 und. BV-047- Energia Nuclear. ITEM 31- 01 und. BV-050- Ar, Luz e Sol. ITEM 32- 01 und. BV-059- Combatendo as Drogas II. ITEM 33- 01 und. BV-061- Combatendo as Drogas III. ITEM 34- 01 und. BV- 074- Descobrimento e Exploração da América. ITEM 35- 01 und. BV-075- Descobrimento e Exploração da América II. ITEM 36- 01 und- BV-076- Corpo Humano III. ITEM 37 - 01 und. BV-077- Cosmos II. ITEM 38- 01 und. BV-081- Eletricidade e Magnetismo. ITEM 39- 01 und. BV-082- Os Animais. ITEM 40- 01 und. BV-083- As Plantas. ITEM 41- 01 und. BV-084- A Luz. ITEM 42- 01 und. BV-085- O Som. ITEM 43- 01 und. BV- 086- O Calor. ITEM 44- 01 und. BV- 087- A Matéria. ITEM 45- 01 und. BV-088- Máquinas Simples e Movimento.
VIGÊNCIA: 26.12.96 até 9.01.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-4.905,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO Nº 064/95-FNDE/SEUDUC. (11.231).
Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 024/96-SEUDUC
CARTA CONVITE Nº 183/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da Obra de Ampliação e Reforma da E.E. OSVALDO BRITO DE FARIAS, no Município de São Caetano de Odivelas.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 15.05.97.
VALOR: O Preço Global é de R\$-117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 020/96-SEUDUC
CARTA CONVITE Nº 153/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA C.S. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da Obra de Ampliação na E.E. Marta da Conceição, no Município de Cotijuba-Belém.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 16.03.97.
PREÇO: O preço Global é de R\$-37.429,56 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 018/96-SEUDUC
CARTA CONVITE Nº 155/96-SEUDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA CNG CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização de Obras civis de Recuperação da E.E. BRUNO DE MENEZES, no Distrito de Mosqueiro, nesta capital.
VIGÊNCIA: 27.12.96. até 01.03.97.
PREÇO: O Preço Global é de R\$-13.380,97 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa e Sete Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 019/96-SEUDUC
CARTA CONVITE Nº 154/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA C.S. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execu

ção indireta, por Empreitada de preço Global, a realização da Obra de Recuperação da E.E. EDVALDO BRANDÃO DE JESUS, nesta Capital.

VIGÊNCIA: 27.12.96 até 01.03.97.
VALOR : O preço Global é de R\$-11.924,35 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 158/96-SEUDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94
PARTES: SEDUC/NOCLERO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI.
OBJETO: O presente Convênio objetiva o desenvolvimento de esforços conjuntos no sentido da realização de um efetivo e amplo Programa de Integração Escola-Empresa o qual, deverá abranger as atividades do Programa de Treinamento Profissional, Cultural, e de relacionamento Humano, na conformidade do que trata a legislação de estágio.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 26.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 304/96-SEUDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 073/96-CPL/SEUDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA IPPASA INDUSTRIA PAULISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
OBJETO: É a aquisição do gênero alimentício especificado:
Gênero: 131.500 Kg. Biscoito salgado tipo Cream Cracker. Marca: São Marcos. Embalagem primária: 500 Grs. Embalagem secundária 10 Kg. (20 x 500 Grs.).
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 26.02.97.
DO PREÇO: O valor Global é de R\$-167.005,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO Nº 1814/94-FAE/SEUDUC. (11.217).
Meta: 05. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 316/96-SEUDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 062/96-CPL/SEUDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA CARVALHO & BANNACH LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
-100 (cem) und. de Bebedouro Elétrico. Marca EUROPA.
VIGÊNCIA: 27.12.96 até 10.01.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-95.352,00 (Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 03/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo de Cessão de Uso A. Jur nº 21/96.
Partes: SETRAN e SEGUP. Objeto: É a Cessão para uso Temporário de um prédio localizado à Rua 1º de Maio nº 1376 no Município de Castanhal. Prazo: 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso.
Data da Assinatura do Termo de Cessão de Uso: 30/12/96.
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 015, Reg. nº 015, Dia: 03/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº/DATA: 430/96-GAB/SECRETAM DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.
ASSUNTO: FÉRIAS
O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADRIANAR SIQUEIRA MORAES	97	06.01 a 04.02.97
ALDO PINHEIRO COSTA	96	02.01 a 31.01.97
ANTONIO CARLOS ABRAMO OLIVEIRA MELLO	97	09.01 a 07.02.97
ANTONIO CARLOS DA SILVA ROBERTO	97	06.01 a 04.02.97
ARLINDO MARIA DE MELLO LOPES	96	05.01 a 13.02.97
CLAUDIMIRO MOURA DE OLIVEIRA	97	06.01 a 04.02.97
DIREC MARIA DE ARAUJO CRUZ	96	06.01 a 04.02.97
HELLENE COSTA ESTEVES	96	06.01 a 04.02.97
INCENCIO DE SOUSA CORAYES	96	02.01 a 31.01.97
JOÃO TIBRATIAN MORAES DOS SANTOS	96	02.01 a 31.01.97
MARCEL TAVARES DE PAULA	96	02.01 a 31.01.97
PAULO LIMA CUDRANES	96	06.01 a 04.02.97
ROSILDA BOTELHO PORPINO	97	06.01 a 04.02.97
SANDRA MARIA ARAUJO	97	06.01 a 04.02.97
SIMONE LEIARES NASCIMENTO	96	06.01 a 04.02.97
WILLIAMS JORGE DA CRUZ MACEDO	97	02.01 a 31.01.97
LAURICIA BARROS AYRES	96	04.01 a 02.02.97

PORTARIA Nº/DATA: 432/96-GAB/SECRETAM DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.
ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- GILSON GONCALVES CABRAL
LICENÇA MÉDICA Nº/DATA: 2055 DE 04/12/96
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/DIV. DE MONITORAMENTO
PERÍODO: 04/12/96 a 03/01/97

(Fat. nº 030, Reg. nº 030, Dia: 03/01/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
 Despachos de 2 de Janeiro de 1997 a 2 de Janeiro de 1997.
 Documentos D E F E R I D O S: Firms Individuais: Registro ***: 97/0000073 EUNICE RIBEIRO ALEGRE, 97/0000103 RAILDA SANTOS CORDEIRO, 97/0000146 RUIH II O DA SILVA, 97/0001958 SILEIA S ARAUJO: Firms Individuais: Anotações: ***: 97/0001040 J COSTA PEIS: Sociedade Limitada - LIDA: Contrato ***: 96/0365990 PESCADO FONTENLE LIDA: Sociedade Limitada - LIDA: Aliarções: ***: 96/0378324 FIEL ARMAS E MUNICIONES LIDA, 96/0379793 OTICA GALERIA LIDA, 96/0379791 START COMERCIO DE INFORMATICA LIDA, 96/0380256 JOHNS SYSTEMS & CONSULTORIA LIDA, 96/0380036 GLORIA S CIA LIDA, 96/0370049 INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LIDA, 96/0391134 FIEL VIGILANCIA E TRANSFERENTES DE VALORES LIDA: Sociedade Limitada - LIDA: Distrato ***: 96/0392190 OLIVEIRA & MENZES LIDA, 97/0000200 DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJ EIROS LIDA: Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 96/0386300 COMPASIA CONFECCADOS ARAUCARIA SA, 97/0000049 ARBOL DA AMAZONIA INDUSTRIA XUNIDA SA: Microempresas: Enquadramento ***: 96/0389976 A ALVES DA ROCHA: Documentos em E X I B E N C I A: ***: 96/0363866; 96/0363874; 96/0383491; 96/0383731; 96/0390707; 96/0391878; 96/0392161; 96/0392181; 96/0392203; 96/0392304; 97/0000014; 97/0000138; 97/0000162; 97/0000278; 97/0001282;

Autorização de Publicação
 Dilermando Mendes Cabral
 Secretário-Geral

(Fat. nº 017, Reg. nº 017, Dia: 03/01/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: Banco do Estado do Pará S.A
 CONTRATADA: M. Nazareno da Costa (Oficina Triunfo)
 OBJETO: Serviços de recuperação de Veículo com substituição de componentes.
 VALOR: R\$-2.300,00
 DECISÃO: GESAD-ENGENHARIA de 30.12.96
 RATIFICAÇÃO: GESAD-CHEFIA de 31.12.96
 RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.
 PROCESSO: GESAD/MATERIAL nº 316/96 de 18.11.96

BELEM(PA), 03 de janeiro de 1997

[Assinaturas e rubricas]

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO-GESAD

EXTRATO CONTRATUAL

Contratos Nºs : 116/96 (224-4625)
 117/96 (241-4867)
 118/96 (241-4185)
 Modalidade de Licitação: Lei 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.
 Partes: Banco do Estado do Pará S.A. e TELEPARÁ S/A
 Objeto: Locação de três terminais telefônicos - Ag. Senador Lemos.
 Vigência: 26.12.96 a 25.12.97
 Valor: R\$-546,72 (Anual Unitário)
 Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 26.12.96
 Ordenador responsável: GESAD

Belém (Pa), 03 de janeiro de 1997

(Fat. nº 025, Reg. nº 025, Dia: 03/01/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O DIRETOR SUPERINTENDENTE do Departamento de Trânsito do Estado do Pará avisa aos interessados que decidiu acolher a decisão da Comissão Permanente de Licitação e revogar o Edital e a fase de habilitação do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 7/96-CPL, cujo objetivo é a contratação de firma para a realização do serviço de limpeza, manutenção e jardinagem, determinando que novo edital seja elaborado para incluir-se entre os documentos necessários para a habilitação comprovante de que os atestados de capacidade técnica estão devidamente registrados no Conselho Regional de Administração.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 Diretor Superintendente

(Fat. nº 013, Reg. nº 013, Dia: 03/01/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-348/96 - Aquisição de Graxa, recomendou o seguinte Resultado:
 - Item 01, adjudicado à J.L.R. - ARAÚJO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS;
 - Item 02, Revogado por apresentar preço acima de mercado.
 Belém, 03 de janeiro de 1997
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-ASJUR-358/96 - Contratação de serviços técnicos profissionais na área jurídica contenciosa ou não de naturezas cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, administrativas e penais, recomendou a Adjudicação à ALBANITA MACEDO CASTRO & WILTON MORAES DOLZANIS.
 Belém, 03 de janeiro de 1997
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-SUPCO-359/96 - Execução de serviços de Iluminação Pública na Avenida 1ª de Dezembro no bairro do Marco, recomendou a Adjudicação à firma SITEC ENGENHARIA LTDA.
 Belém, 03 de janeiro de 1997
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-363/96 - Aquisição de Cabo de Estacionamento, recomendou a Adjudicação à firma STEEL WIRE DISTRIBUIDORA DE ARMES E CORDOALHAS LTDA.
 Belém, 03 de janeiro de 1997
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 036, Reg. nº 036, Dia: 03/01/97)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001599 e 96001600
 Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação com base na Lei Federal 8.666/93, Art. 24 inciso VII.
 Partes: CELPA X IMATEC BEL - IMPORTADORA DE MOTORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
 Objeto: Aquisição de peças sobressalentes para aplicação nos motores MM.
 Vigência: Início: 23/12/96
 Término: 12/01/97
 Valor: R\$-3.325,01 (AFM-1599)
 R\$-516,10 (AFM-1600)
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502 (AFM-1599) e DEMAG-043 (AFM-1600)
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 23/12/96
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira
 Chefe Departamento de Suprimento
 Belém, 03 de janeiro de 1997
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 96001584
 Mod. de Licitação: Inexigibilidade de Licitação com base na Lei Federal 8.666/93, Art. 25 inciso I.
 Partes: CELPA X ASEA BROWN BOYERI LTDA. A.B.B.
 Objeto: Aquisição de peças sobressalentes para recuperação de Disjuntor de 15 kv.
 Vigência: Início: 23/12/96
 Término: 22/01/97
 Valor: R\$-10.539,75
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 23/12/96
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira
 Chefe Departamento de Suprimento
 Belém, 03 de janeiro de 1997
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 037, Reg. nº 037, Dia: 03/01/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ASJUR nº 045/96
 Partes: CELPA x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 Convênio Originário: Nº ASJUR 011/96
 Objeto: Prorrogação de prazo do Convênio Originário nº ASJUR 011/96, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 16/12/96.

Belém, 27 de dezembro de 1997

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Marcelo do Pinho Lima
 Diretor Técnico

(Fat. nº 027, Reg. nº 027, Dia: 03/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO, conforme melhor se discrimina abaixo:
 CARTA CONVITE Nº 001/97-SUSIPE
 OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO, a fim de atender às necessidades das casas penais.
 DATA DE ABERTURA: 10.01.1997.
 HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.
 Belém (PA), 2 de janeiro de 1997,

Comissão de Licitação da SUSIPE

CARTA CONVITE Nº 002/97-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir FRANGO RESFRIADO, conforme melhor se discrimina abaixo:
 CARTA CONVITE Nº 002/97-SUSIPE
 OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de FRANGO CONGELADO, a fim de atender às necessidades das casas penais.
 DATA DE ABERTURA: 10.01.1997.
 HORA DA ABERTURA: 11:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na sede da SUSIPE.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.
 Belém (PA), 2 de janeiro de 1997.

Comissão de Licitação da SUSIPE

CARTA CONVITE Nº 003/97 - SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, destinada a adquirir CENERS ALIMENTÍCIOS, conforme melhor se discrimina abaixo:
 OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de CENERS ALIMENTÍCIOS; a fim de atender às necessidades das casas penais.
 DATA DA ABERTURA: 13.01.97
 HORA DA ABERTURA: 10:00 hs.
 LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré Nº 217, na sede da SUSIPE.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.
 Belém (PA), 02 de Janeiro de 1997.

Comissão de Licitação da SUSIPE

(Fat. nº 031, Reg. nº 031, Dia: 03/01/97)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP/PA
 Modalidade: Carta-Convite Nº 020/96 - MENOR PREÇO
 Firms Vencedoras:

- Indicar Comércio e Serviços Ltda, itens 01, 03, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 17, 21, 22, 26, 27, 28,30, 31, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53,56, 57, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80,81, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 98, 99, 100 e 103.
- Troksap pneus e peças Ltda, itens, 02, 04, 06, 07, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 29,32, 33, 34, 36, 40, 43, 46, 47, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 63,64, 68, 71, 72, 73, 79, 82, 83, 84, 87, 89, 92, 94, 96, 97,101, 102.

Belém, 26 de dezembro de 1996.

OLIVAR FONTES DE FIGUEIREDO
 Presidente CPL.

(Fat. nº 016, Reg. nº 016, Dia: 03/01/97)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº CR 100
 PARTES: PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e IBM BRASIL - IND. MAQ. E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE COMUNICAÇÃO 3746.
 PRAZO: 12 MESES
 VALOR GLOBAL: R\$ 184.755,00
 FORO: BELEM
 ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Morais da Silveira

(Fat. nº 041, Reg. nº 041 Dia: 03/01/97)

IRMAOS DIAS AGROPECUARIA SA-CGC 05.549.928/0001-43. Extrato da AGE Data:04/12/96-horas:10:00 Local: Na Sede Social da Empresa. Presentes: totalidade dos acionistas. Convocação: Carta Convite. Mesa: Ajax Augusto Mendes Correa Junior-Presidente, Armando Santone-Secretário. Ordem do dia: a)Destituição e eleição de nova diretoria; b) Mudança da Sede Social. Deliberações: Destituir a diretoria atual eleger como diretores até o mandato de 30.04.97 os Srs. Ajax Augusto Mendes Correa Junior e Armando Santone e Mudança da Sede Social para a Rua Assis de Vasconcelos nº 207 em Belém-Pa. Certificado o Arquivamento dos documentos da JUCEPA sob o nº 9.60088,5 em 10.12.96.

VITORIA REGIA AGRICOLA PECUARIA SA-CGC 04.191.938/0001-97. Extrato da AGE Data:04/12/96-horas:10:00 Local: Na Sede Social da Empresa. Presentes: totalidade dos acionistas. Convocação: Dispensada. Mesa: Ajax Augusto Mendes Correa Junior-Presidente, Armando Santone-Secretário. Ordem do dia: a)Destituição e eleição de nova diretoria; b) Mudança da Sede Social. Deliberações: Destituir a diretoria atual eleger como diretores até o mandato de 30.04.97 os Srs. Ajax Augusto Mendes Correa Junior e Armando Santone e Mudança da Sede Social para a Rua Assis de Vasconcelos nº 207 em Belém-Pa. Certificado o Arquivamento dos documentos da JUCEPA sob o nº 9.6001188,6 em 10.12.96.

PARAGUAIOS SA-CGC 04.705.876/0001-42. Extrato da AGE Data:04/12/96-horas:10:00 Local: Na Sede Social da Empresa. Presentes: totalidade dos acionistas. Convocação: Carta Convite. Mesa: Ajax Augusto Mendes Correa Junior-Presidente, Armando Santone-Secretário. Ordem do dia: a)Destituição e eleição de nova diretoria; b) Mudança da Sede Social. Deliberações: Destituir a diretoria atual eleger como diretores até o mandato de 30.04.97 os Srs. Ajax Augusto Mendes Correa Junior e Armando Santone e Mudança da Sede Social para a Rua Assis de Vasconcelos nº 207 em Belém-Pa. Certificado o Arquivamento dos documentos da JUCEPA sob o nº 9.6001182,9 em 05.12.96.

(Fat. nº 026, Reg. nº 026, Dia: 03/01/97)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0196
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1196

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 1196
CONTRATADO: Natália Lida - Comércio Administração de Relações
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 1196, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 01/01/97 para terminar no dia 31/03/97.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.01.01.01.012.001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará
3.1.00 - Despesas Correntes
3.1.00.1 - Despesas de Custeio
3.1.10 - Serviços de Tercenos e Encargos
3.1.12 - Outros Serviços e Encargos
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 31/12/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Dep. ZENALDO COUTINHO
= Presidente =

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0226
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2195

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 2195
CONTRATADO: Servitec - Eletroinstalações São Luis Ltda., com denominação "Thermin Engenharia Ltda"
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 2195, aditivo pelo termo 01, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/97 para terminar no dia 30/01/97.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.01.01.01.012.001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará
3.1.00 - Despesas Correntes
3.1.00.1 - Despesas de Custeio
3.1.10 - Serviços de Tercenos e Encargos
3.1.12 - Outros Serviços e Encargos
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 31/12/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Dep. ZENALDO COUTINHO
= Presidente =

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0576
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 1195

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 1195
CONTRATADO: HRS - Administradora de Serviços Ltda.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 1195, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 1997 até 30 de junho de 1997.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.01.01.01.012.001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará
3.1.00 - Despesas Correntes
3.1.00.1 - Despesas de Custeio
3.1.10 - Serviços de Tercenos e Encargos
3.1.12 - Outros Serviços e Encargos
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 31/12/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Dep. ZENALDO COUTINHO
= Presidente =

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0226
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 1796

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 1796
CONTRATADO: HRS - Administradora de Serviços Ltda.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 1796, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 1997 até 30 de junho de 1997.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.01.01.01.012.001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará
3.1.00 - Despesas Correntes
3.1.00.1 - Despesas de Custeio
3.1.10 - Serviços de Tercenos e Encargos
3.1.12 - Outros Serviços e Encargos
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 31/12/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Dep. ZENALDO COUTINHO
= Presidente =

(Fat. nº 021, Reg. nº 021, Dia: 03/01/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. CGC Nº 04.977.583/0001-66. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de janeiro de 1997, às 9:00 horas, na sede da Empresa, na Av. Nazaré nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) eleição de membros do Conselho de Administração; b) eleição de membros do Conselho Fiscal; c) o que couber. Belém, 03 de janeiro de 1997. Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito Municipal de Belém, Acionista Majoritário.

(Fat. nº 038, Reg. nº 038, Dias: 03, 06 e 07/01/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: 7º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 19/92
PARTES: COSANPA x NEOPLANO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de valor.
VIGENCIA: Até 31.03.97
VALOR: R\$157.681,30
FORO: Belém-Pará
DATA: 27.12.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Eduardo de Castro R. Júnior
Diretor Técnico
Belém, 02 de janeiro de 1997
C.F.L.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DE PORTARIAS DE PRORROGAÇÃO.

PORTARIA Nº 919/96-GP de 10.12.96
Motivo: Prorrogar por mais 30 dias a Portaria nº 753/96 de 29.10.96.
PORTARIA Nº 920/96-GP de 10.12.96
Motivo: Prorrogar por mais 30 dias a Portaria nº 782/96-GP de 05.11.96

(Fat. nº 014, Reg. nº 014, Dia: 03/01/97)

RESENHAS DE PORTARIAS

SUSPENSÃO

Portaria nº 001/97 - GP de 02.01.97
Nome do Servidor: CARLOS BENEDITO ARGOLO DE SOUZA
Matricula: 3217787-012
Cargo: Motorista
Lotação: EAP-III
Motivo: Suspender por 90 (noventa) dias' por infringência do Art.178 incisos XVII, XVIII e XXI da Lei 5.810/94

Portaria nº 002/97 - GP de 02.01.97
Nome da Servidora: MARIZA CLÁUDIO BORGES
Matricula: 3225577-010
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: CAF
Motivo: Suspender por 90 (noventa) dias' por infringência do Art.178 incisos XVII, XVIII e XXI da Lei 5.810/94

Portaria nº 003/97 - GP de 02.01.97
Nome do Servidor: JORGE ANTÔNIO DA SILVA BORGES
Matricula: 3208788-010
Cargo: Auxiliar Social
Lotação: DAF
Motivo: Suspender por 90 (noventa) dias' por infringência do Art.178 incisos XVII, XVIII e XXI da Lei 5.810/94

PORTARIA Nº 004/97 - GP de 02.01.97
Nome do Servidor: JOSÉ WILSON CLÁUDIO BORGES
Matricula: 3218805-017
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: EAP-I
Motivo: Suspender por 90 (noventa) dias' por infringência do Art. 178 incisos XVII, XVIII e XXI da Lei 5.810/94

Portaria nº 005/97 - GP de 02.01.97
Nome do Servidor: JOSÉ BARROSO DE SOUZA
Matricula: 3194728-019
Cargo: Motorista

Lotação: EAP-II
Motivo: Suspender por 90 (noventa) dias por infringência do Art. 178 incisos XVII, XVIII e XXI da Lei 5.810/94

Portaria nº 006/97 - GP de 02.01.97
Nome do Servidor: NILSON MARTINS ALVES
Matricula: 3194868-010
Cargo: Vigia
Lotação: EAP-II
Motivo: Suspender por 90 (noventa) dias por infringência do Art. 178 incisos XVII, XVIII e XXI da Lei 5.810/94
(Fat. nº 034, Reg. nº 034, Dia: 03/01/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATANTE: Fundação HEMOPA
CONTRATADA: GIANNA CLAUDIA DOS SANTOS GONÇALVES
CARGO: Médica
VIGENCIA: 01.01.1997 a 31.12.1997.
VENCIMENTO: R\$ 597,55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA: 130702.1
VENCIMENTOS e VANTAGENS: 3111.01
DESPESAS VARIÁVEIS: 3111.03
Nº DO PROCESSO: 001
Relação de servidores LICENÇA PREMIO do mes de JANEIRO de 1997.
01-Cecilia de Fátima Mendes Bezerra
02-Francisco Cordeiro de Souza (CASTANHAL)
03-Francisco Carlos Lopes de Souza
04-Ideval Manoel dos Santos
05-Ivanilde Paulo e Silva (SANTARÉM)
06-Jalma Lima da Cruz
07-Luiz Carlos Lobato de Oliveira
08-Luiz Renato Franco Hagmann de Figueiredo
09-Marcos de Souza Mancio
10-Maria do Socorro Silva e Cunha
11-Maria Rita Meira Xavier Rocha (CASTANHAL)
12-Régia Lucia Vasconcelos Silva
13-Sérgio Antonio Batista dos Santos

(Fat. nº 018, Reg. nº 018, Dia: 03/01/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE FUNÇÃO
Portaria nº 0001/97 de 02.01.97
DISPENSAR, a pedido, da função comissionada de Pró-Reitor de Administração o servidor LAIRSON CABRAL DA SILVA, lotado na Reitoria, no cargo de Ass. Técnico A, mat. nº 3183408-011, a partir de 02.01.97.

Portaria nº 0002/97 de 02.01.97
DISPENSAR, a pedido, da função comissionada de Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores, o servidor PÉRICLES ANTONIO BARRA BASTOS, lotado no Curso de Matemática, no cargo de Prof. Titular II-40h, mat. nº 3183572-026, a partir de 02.01.97.

Portaria nº 0004/97 de 02.01.97
DISPENSAR, a pedido, da função comissionada de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o servidor JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO, lotado no Curso de Educação Básica, no cargo de Prof. Auxiliar I-40h, mat. nº 3085511-021, a partir de 02.01.97.

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO
Portaria nº 0003/97 de 02.01.97
DESIGNAR o servidor PÉRICLES ANTONIO BARRA BASTOS, lotado no C. de Matemática, no cargo de Prof. Tit. II-40h, matrícula nº 3183572-026, para exercer a função comissionada de Pró-Reitor de Administração, a partir de 02.01.97.

Portaria nº 0005/97 de 02.01.97
DESIGNAR o servidor JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO, lotado no C. de Ed. Básica, no cargo de Prof. Aux. I-40h, mat. nº 3085511-021, para exercer a função comissionada de Secretário dos Órgãos Colegiados Superiores, a partir de 02.01.97.

Portaria nº 0006/97 de 02.01.97
DESIGNAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DE SOUZA, lotada no C. de Pedagogia, no cargo de Prof. Aux. IV-40h, mat. nº 0360929-039, para exercer a função comissionada de Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, a partir de 02.01.97.

(Fat. nº 029, Reg. nº 029, Dia: 03/01/97)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50
PORTARIA Nº 001/97-D.R.H.
Exonerar à pedido, o Sr. LEO MATOS SERUYA, matrícula 559926-032, do cargo em comissão de Assessor II, lotado na Diretoria de Economia e Fomento da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, a contar de 02 de janeiro de 1997.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém-PA, 02 de janeiro de 1997.

CEZAR COIMBRA

Presidente

(Fat. nº 020, Reg. nº 020, Dia: 03/01/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.374

BELEM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1997

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.374, de 31.12.96, referente ao resumo da Sentença, Homologação e Portaria nº 000417, de 30.12.96, relativa ao processo de cessação de Titulação Definitiva nº 1996/57514-ITERPA, de interesse de EVERTON DA PONTE LIMA.

ONDE SE LÊ: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Resp. p/Presidência-Port. nº 00022/96
LEIA-SE : RONALDO BARATA-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.372, de 31.12.96, referente ao resumo da Homologação e Portaria nº 000418, de 30.12.96, relativo ao processo de legitimação da Posse nº 1996/40760-ITERPA, de interesse de ANTONIO ARAÚJO DO AMARAL.

ONDE SE LÊ: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Resp. p/Presidência-Port. nº 00022/96
LEIA-SE : RONALDO BARATA-Presidente

(Fat. nº 033, Reg. nº 033, Dia: 03/01/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 1997
Servidor(a): Vania Maria Coutinho Dias Ferreira
Matrícula nº 0030651-011
Função : Diretora da Diretoria de Bibliotecas Públicas
Portaria Anterior: nº 453 de 13.11.96

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 1997
Servidor(a): MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
Cargo a ser exercido: Diretora da Diretoria de Bibliotecas Públicas
Data em Vigor: A partir de 02.01.97

(Fat. nº 022, Reg. nº 022, Dia: 03/01/97)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Extrato de Portarias

Portaria nº 0355/96 - 30.12.96
Interessado: MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA
Objeto: I - DISPENSAR a pedido, a partir de 31 de dezembro de 1996, da Função de Chefe da Seção de Contabilidade.
II - Consignar a referida servidora, os agradecimentos desta Direção Geral, pela colaboração prestada a este Instituto, quando do desempenho da Função de Chefe da Seção de Contabilidade.

Portaria nº 00356/96 - 30.12.96
Interessado: JOSÉ HERIBERTO DA CUNHA RODRIGUES
Objeto: DESIGNAR o servidor, para exercer a Função de Chefe da Seção de Contabilidade, a partir de 01 de janeiro de 1997, percebendo a referida Gratificação de Função FG-4.

Portaria nº 00358/96 - 30.12.96
Interessado: MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA
Objeto: RELOTAR a servidora, ocupante do Cargo de Técnico, da Seção de Contabilidade para a Seção de Convênios, a partir de 01 de janeiro de 1997.

Portaria nº 00361/96 - 30.12.96
Interessado: SÔNIA MARIA COELHO DA PAIXÃO NASCIMENTO
Objeto: RELOTAR a servidora, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo da Diretoria de Documentação e Disseminação de Informação - DINI, para a DESI-PED Pesquisa de Emprego e Desemprego na RMB, a partir de 01 de janeiro de 1997.

Portaria nº 00354/96 - 30.12.96
Objeto: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Instituto, conforme discriminação abaixo, referente ao mês de dezembro de 1996.

NOME	PERÍODO/GOZO
EMÍLIA HERENTINA DE SOUZA	02.01 a 31.01.97
CLEYSE BENAYON DE NAZARÉ	13.01 a 11.02.97
VERA LÚCIA MOREIRA SANTOS	06.01 a 04.02.97
MARIA IBIAPINA CAVALHEIRO DE MACEDO	09.01 a 07.02.97
ROBISON CESAR BAHIA MERCES	02.01 a 31.01.97
LINDBERG DA COSTA BARROS	06.01 a 04.02.97
ANTONIO MARTINS DO MONTE	02.01 a 04.02.97
SILVIA CARMEM MENDES PIEDADE	02.01 a 31.01.97
HELENA LÚCIA ZAGURY TOURINHO	02.01 a 31.01.97
ARLETE SILVA DE ALMEIDA	06.01 a 04.02.97
EDMAR DA SILVA AMARO	13.01 a 11.02.97
EDUARDO PINHEIRO NELO	02.01 a 31.01.97
REGINALDO LUIZ FONTINHAS	06.01 a 04.02.97
PAULO EDISON CALDEIRA A. FERNANDES	06.01 a 04.02.97
OTÁVIO AUGUSTO CHAVES	06.01 a 04.02.97
AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO	06.01 a 04.02.97
MARIA RUTE DA SILVA BARROSO	02.01 a 31.01.97
SANDRA MARIA COELHO CABRAL BENDER	06.01 a 04.02.97
MARIA WALKÍRIA FURTADO	06.01 a 06.02.97
MARIA RAINUNDA DOS SANTOS ROSA	27.01 a 25.02.97

Portaria nº 00360/96 - 30.12.96
Interessado: MARIA AMÉLIA QUERALT DA COSTA
Objeto: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 23.12 a 21.01.97, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.96 a 31.01.97.

Portaria nº 00359/96 - 30.12.96
Interessado: ROSEMARY TILDMANN SILVA
Objeto: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 16.01 a 14.02.97, correspondente ao período aquisitivo 95/96.

Licença Prêmio

Portaria nº 00362/96 - 30.12.96
Interessado: JOSÉ VICENTE ALVES DE SOUZA PAES
Prazo: 30 (trinta) dias
Período: 02.01 a 31.01.97
Triênio: 01.05.89 a 30.04.92

Portaria nº 00363/96 - 30.12.96
Interessado: MARIA DO SOCORRO PEREIRA CUNHA
Prazo: 30 (trinta) dias
Período: 06.01 a 04.02.97
Triênio: 01.05.94 a 30.04.97

Portaria nº 00364/96 - 30.12.96
Interessado: EDUARDO YASSUHIRO OHASHI
Prazo: 30 (trinta) dias
Período: 02.01 a 31.01.97
Triênio: 03.08.72 a 31.07.75

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor do DAF

EXTRATO DE PORTARIA

Licença Prêmio

Portaria nº 00365/96 - 30.12.96
Interessado: ALFEA DE NAZARÉ NOBRE CONCEIÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
Período: 06.01 a 04.02.97
Triênio: 01.11.92 a 31.10.95

Portaria nº 00357/96 - 30.12.96
Interessado: MARIA RUTE DA SILVA BARROSO
Lauda Médico nº 7145/96
Prazo: 30 (trinta) dias
Período: 27.11.96 a 26.12.96.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor do DAF

(Fat. nº 032, Reg. nº 032, Dia: 03/01/97)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. 04.276.260/0001-77

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, fundamente no art. 24, XVI Lei nº 8.666, c.c. Ato nº 17, do Conselho Diretivo do Senado Federal, homologa a Dispensa de Licitação para contratar direto os serviços de Acesso ao Banco de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional SICON com o Centro de Processamento do Senado Federal - PRODASEN.

Belém, 02 de Janeiro de 1997

MARIA CRISTINA A. TRINDADE TORRES
Diretora de Administração

DEFENSORIA PÚBLICA

- EXTRATOS CONTRATUAIS -

CONTRATO Nº 015/96

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : CONVITE Nº 003/96

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA CW SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: 01(UMA) IMPRESSORA MATRICIAL 132 COLUNAS EPSON LX 300 MODELO LQ2070

VIGÊNCIA: PRAZO DA GARANTIA DE 01(UM) ANO

VALOR: R\$1.168,00(HUM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 1996-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.104- FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS 02.04.013 2180 e 02.04.013.2182- ELEMENTO DE DESPESA 4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 30.12.1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONTRATO Nº 014/96

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : CONVITE Nº 003/96

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA EX CELSIOR COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: 01(UMA)IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA HP680C

VIGÊNCIA:PRAZO DA GARANTIA DE 01(UM) ANO

VALOR:R\$660,00(SEISENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 1996-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.104-FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS 02.04.013 2180 e 02.04.013.2182-ELEMENTO DE DESPESA 4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO:COMARCA DE BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 30.12.96

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONTRATO Nº 013/96

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:CONVITE Nº 003/96

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA MR INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

OBJETO: 07(SETE) IMPRESSORAS MATRICIAIS EPSON LX 300,01(UM)HUB ETHERNET ADTRON e 01(UM) LEITOR/GRAVADOR CD-ROM HPSURESTORE 4020 1

VIGÊNCIA: PRAZO DA GARANTIA DADA FABRICANTE DOS / EQUIPAMENTOS, SENDO ELEITO PARA OS EFEITOS LEGAIS DO CONTRATO O DE MAIOR PRAZO 36(TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR: R\$6.370,00(SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 1996-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.104- FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS 02.04.013.2180 e 02.04.013.2182- ELEMENTO DE DESPESA 4120.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FORO: COMARCA DE BELÉM.

DATA DE ASSINATURA: 30.12.96

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR- PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº : 021/96-MP/PA
Aditivo nº : 001/96-MP/PA
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Megachip Tecnologia e Manutenção Eletrônica Ltda
Objeto : Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta no item 4.1 do Contrato Original.
Vigência : 01 de Janeiro a 17 de Abril de 1997.
Valor : R\$-1.144,00(Hum mil, cento e quarenta e quatro reais) mensal
Dotação Orçamentária : 12101.02.04.0142.019-
Elemento de despesas : 3132-00 - Outros serviços e encargos.
Foro : Belém
Data : 27 de Dezembro de 1996.
Ordenador
Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº : 014/96-MP/PA
Aditivo nº : 001/96-MP/PA
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Cartopack Indústria Gráfica Ltda.
Objeto : Alteração da Vigência Contratual.
Vigência : 31 de Dezembro de 1996 a 30 de maio de 1997.
Dotação Orçamentária : 12101.02.04.0142.019-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas.
Elemento de despesas : 3132-00 - Outros serviços e encargos.
Foro : Belém
Data : 27 de Dezembro de 1996.
Ordenador
Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº : 009/96-MP/PA
Aditivo nº : 001/96-MP/PA
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Microtécnica Importação, Exportação Ltda.
Objeto : Alteração da Vigência Contratual.
Vigência : 01 de Janeiro de 1997 a 20 de Agosto de 1997.
Dotação Orçamentária : 12101.02.04.0142.019.
Elemento de despesas : 3132-00 - Outros serviços e encargos.
Foro : Belém
Data : 27 de Dezembro de 1996.
Ordenador
Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 7.743, de 31.05.93, MÁRCIO ALEXANDRE PINHEIRO DE NAZARÉ para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Operador de Telecomunicações - MP-AOP-100-AOT-106-A-I do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 7.743, de 31.05.93, PATRÍCIA GUEDES DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Operador de Telecomunicações - MP-AOP-100-AOT-106-A-I do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de janeiro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 7.743, de 31.05.93, MAURO CEZAR COSTA ALVES para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOP-100-AOG-103-A-I do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
02 de janeiro de 1997.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 7.743, de 31.05.93, SANDRO FONSECA FERREIRA para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOP-100-AOG-103-A-I do Quadro Permanente de Funcionários do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
02 de janeiro de 1997.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

- PORTARIA Nº 377 de 30.12.96.
NOME DO SERVIDOR: Francisco Ferreira Da Silva
MATRÍCULA: 0000680-012
CARGO: Mecanógrafo
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Transportes Oficiais
PERÍODO: 12.12.96 a 10.01.97.

LICENÇA MATERNIDADE

- PORTARIA Nº 378 de 30.12.96.
NOME DA SERVIDORA: Tania Maria da Silva Costa
MATRÍCULA: 0004545-016
LOTAÇÃO: Seção de Microfilmagem
PERÍODO: 02.12.96 a 31.03.97.

LICENÇA PRÊMIO

- PORTARIA Nº 380 de 30.12.96
NOME DA SERVIDORA: Marcia Paixão dos Santos
MATRÍCULA: 0001341-012
LOTAÇÃO: Seção de Inativos
CARGO: Agente Administrativo Classe "A"
PERÍODO: 06.01 a 04.02.97
TRÊNIO: 04.01.87 a 04.01.90
- PORTARIA Nº 381 de 30.12.96
NOME DO SERVIDOR: Neri Furtado dos Remédios
MATRÍCULA: 5076080-019
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: Divisão de Comunicação
PERÍODO: 06.01 a 06.03.97
TRÊNIO: 06.03.89 a 06.03.92
- PORTARIA Nº 382 de 30.12.96.
NOME DA SERVIDORA: Maria da Graça Magalhães de Souza
MATRÍCULA: 5076099-010
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Cadastro de Rec.Humanos
PERÍODO: 06.01. a 05.05.97
TRÊNIOS: 23.03.89 a 23.03.92 e
14.11.92 a 14.11.95.

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

- PORTARIA Nº 379 de 30.12.96.
NOME DA SERVIDORA: Maria do Socorro Moura de Almeida
MATRÍCULA: 0001791-016
MOTIVO: Cancelar as férias concedidas através da PORT. nº 373 de 17.12.96.

Laurinda Coelho Franco
Diretora do Departamento de Administração.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 196/96

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 95.1330-4
Autor : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA E OUTRO
Adv. : Dr. Valdeci Laurentino da Silva e outro
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Waldise Melo
Despacho : -I. Desentranhe-se a petição de fls. 224/229, por se tratar de cópia, que deverá ser em tregue a sua subscritora, com as cautelas legais.

-II. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. -III. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -IV. Intimem-se

Proc. : 95.2806-9
Autor : CAVAN S/A
Adv. : Dr. José Armando Teixeira Pinheiro
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Face o contido na certidão supra, republique-se o despacho de fls. 71, com a devida retificação: -Apresente a autora, no prazo de 10(dez) dias, documento relativo à autuação efetuada pelo Fisco, cuja anulação é pretendida na presente ação, inclusive com a identificação de seu valor. Intimem-se

Proc. : 96.7132-2
Autor : AR FRIJO DA AMAZONIA S/A
Adv. : Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Despacho : -I. Indefero o pedido de tutela antecipada por não vislumbrar na espécie o requisito previsto no inciso I do artigo 273 do Código de Processo Civil, qual seja, a ocorrência de fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, se quer cogitado na exordial. -II. Cite-se

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 94.598-9
Autor : MÉRICA MARIA LOBATO URBANO
Adv. : Dr. Amarildo da Silva Guerra
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Promova a parte interessada, a execução do julgado, na forma da legislação vigente, no prazo de 10(dez) dias após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.2740-4
Autor : EDISON VIEIRA PEDRINHA
Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Aládio Costa Ferreira
Despacho : -I. Diga o autor sobre o requerido às fls. 21/22. Manifeste-se ainda sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 95.6540-1
Autor : EDSON CARLOS BRITO LOUREIRO E OUTROS
Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Dra. Lígia Accioli R. Rodrigues e outros
Despacho : -Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal

Proc. : 95.7316-1
Autor : SILAS LIMA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida e outra
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P Guimarães Júnior
Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Intimem-se, por mandado, a União Federal, da sentença de fls. 60/64, bem como para, querendo, oferecerem contra-razões

Proc. : 96.15-8
Autor : CODIPA COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA
Adv. : Dr. José de Arimatéia C. Sousa e outros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. José Ma Losada P. de Albuquerque Jr
Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista à apelada para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Intimem-se

Proc. : 96.4949-1
Autor : CÉLIO CORREA GUIMARÃES E OUTROS
Adv. : Dr. Evandro Carlos F. Monteiro e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -I. Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor Claudomark Monteiro Ferreira, às fls. 45, julgando extinto o processo nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. -II. A Distribuição para excluir o desistente do pólo ativo
-III. Indefero o pedido de tutela antecipada, pois, sendo os autores funcionários públicos, em relação a eles não se evidencia a presença do requisito previsto no inciso I do art. 273, do Código de Processo Civil. -IV. Cite-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 92.1569-7
Autor : ALCINDO MONTEIRO
Adv. : Dra. Ediléa Valério e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Intimem-se o Autor para requerer a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 93.416-6
Autor : ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dra. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho : -I. Intimem-se o Autor para requerer a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

211v republique-se o despacho de fls. 207: Manusear do detidamente estes autos, verifiquei que os requerentes são mutuários da CEF, com exceção de SANDRO SANDOVAL TEIXEIRA DO VALE que possui dois imóveis. Na réplica à contestação, às fls. 159, informam os autores que dois deles estão consignando em autos na 3ª Vara e outro na 1ª Vara. O Bradesco, por sua vez, atravessou a petição de fls. 201, dizendo que "concorda em aditar os contratos de financiamento com os autores, o que significa dizer que nem mesmo o Bradesco sabe qual é o seu mutuário. Todos, AA. e o réu(Bradesco) causaram grande confusão processual, deixando para o Juiz "descobrir" quais os mutuários e quais os agentes, a fim de comporem a relação processual. Desse modo, chamo o processo a ordem para determinar que, no prazo de 10(dez) dias: -1. Esclareçam os AA. de per si quais os seus respectivos agentes financeiros; -2. Esclareçam, exclusivamente, quais as Varas para as quais foram distribuídas as ações preparatórias em que estão se positando os valores questionados; -3. O Bradesco esclareça, qual mutuário pretende fazer o acordo, trazendo aos autos o respectivo termo, a fim de ser excluído da relação processual; -4. Esclareçam, ambos os agentes, qual a situação do último litisconsorte. Intimem-se. -II. Intimem-se, pessoalmente, o autor José Humberto Siqueira de Araújo, para constituir novo advogado, face a renúncia de fls. 220, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção. -III. Intimem-se ainda o autor Jorge Manuel da Mota Espanha, para, no prazo de 10(dez) dias regularizar sua representação processual, uma vez que a procuração de fls. 22, não confere poderes para constituir advogado com a cláusula "Ad judicium". -IV. Cite-se a União Federal para integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passiva. -V. Forme-se o 2º volume.

Proc. : 93.4068-5
Autor : ABDIAS PEREIRA DO AMARAL E OUTROS
Adv. : Dra. Paula Frassinete Mattos e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Beatriz Engelmann e outros
Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : -I. Intimem-se a União Federal, pessoalmente, da sentença de fls. 261/267. -II. Recebo os Recursos de Apelação em ambos os efeitos. -III. Vista aos apelados, autores e réus, para, querendo, oferecerem contra-razões, devendo a União Federal, ser intimada por mandado. -IV. Intimem-se

Proc. : 93.4764-7
Autor : LUISA AURORA FERNANDEZ DE MORAES
Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Maria das Graças de O. Carvalho
Despacho : -Indefero o pedido de fls. retro, uma vez que o ônus da sucumbência imposta à executada não inviabiliza o seu próprio sustento e de sua família. A Distribuição para alterar a situação do feito

Proc. : 94.913-5
Autor : ROBERTO CARLOS BITAR CAVALCANTE
Adv. : Dra. Cláudia Dias Doce Silva e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : -I. Fixo os honorários do perito judicial em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). -II. Intimem-se o autor a efetuar o competente depósito

Proc. : 94.5557-9
Autor : ORLANDO VAZ DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : -Intimem-se os autores, para requererem a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os autos arquivados

Proc. : 94.6437-3
Autor : LINO MATOS CARVALHO E OUTROS
Adv. : Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Réu : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros
Despacho : -Mantenho o despacho de fls. 153. O parágrafo único do art. 500 expressamente prevê que o recurso adesivo estará sujeito a preparo. Por outro lado, o inciso II do art. 14 da Lei nº 9.289/96, esta dispoção sobre as custas na Justiça Federal, estabelece que aquele que recorrer da sentença pagará a outra metade das custas. Assim, tantos quantos forem os recorrentes estarão sujeitos ao pagamento desse "quantum" e não apenas um deles, aproveitando-se aos demais esse recolhimento. Desse modo, considerando que a parte que interpôs recurso adesivo não efetuou o devido preparo, nos termos do parágrafo único do art. 500 do CPC c/c art. 14, II da Lei nº 9.289/96, deve ser mantido o entendimento contido no despacho de fls. 153. Intimem-se

Proc. : 95.1118-2
Autor : AMAURI DE LIMA BRANDÃO E OUTROS
Adv. : Dr. Adalberto de Souza Santos
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Despacho : -I. Intimem-se a União Federal da sentença de fls. 69/73. -II. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1321-5
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv. : Dra. Cleide Helena A. Fernandes e outras
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Beatriz Engelmann e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
 Despacho : -1. Intime-se a União Federal, da sentença de fls. 224/231. -2. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. -3. Vista ao apelado para, que remeta, oferecer contra-razões. -4. Intimem-se

Proc. : 95.1484-0
 Autor : DARLENE MASACO OKANO MOROTOMI E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
 Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1630-3
 Autor : LEIDE MARLENE DE ABREU MOTA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Edson Antônio S. Serique e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv. : Dr. Floriano Barbosa Júnior
 Despacho : -1. Intime-se a União Federal, da sentença de fls. 117/120. -2. Recebo o Recurso da Apelação em ambos os efeitos. -3. Vista à apelada para, que remeta, oferecer as contra-razões

Proc. : 95.1736-9
 Autor : ETELVINA MELO DE SOUSA E OUTROS
 Adv. : Dr. Edson Antônio S. Serique e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Rep. Jud. : Dr. Ildelfonso P. Guimarães Júnior
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Dra. Ana Leuda Tavares de M. B. Matos
 Despacho : -1. Sobre as contestações, digam os autores, no prazo legal. -2. Intimem-se

Proc. : 95.2616-3
 Autor : ARNALDO DAMASO CORREA E OUTROS
 Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -I. Defiro o pedido de fls. 47, e ora determine o desentranhamento dos documentos requeridos, que deverão ser entregues à advogada subscritora, com as cautelas legais. -II. Intime-se

Proc. : 95.3658-4
 Autor : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 19 E 29 GRAUS - SINASEPE
 Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Beatriz Engelmann e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista ao apelado para, querendo, oferecer contra-razões. -III. Intime-se a União Federal, através de Mandado, da sentença de fls. 106/114

Proc. : 95.7091-0
 Autor : ALBERTO BARBOSA CORREA E OUTROS
 Adv. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Dra. Carmem Lúcia Simões Correa
 Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Intimem-se

Proc. : 95.7517-2
 Autor : SILVIO GOUVEIA PEREIRA
 Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Dra. Lígia Accioli Ramos Rodrigues
 Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista ao apelado para, querendo, oferecer contra-razões. -III. Intime-se

Proc. : 95.7519-9
 Autor : DIVALDO LOBATO MONTEIRO
 Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Dra. Carmem Lúcia Simões Correa
 Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista ao apelado para, querendo, oferecer contra-razões. -III. Intime-se

Proc. : 96.2720-0
 Autor : JONATAS FERREIRA LEITE JÚNIOR
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
 Despacho : -I. Defiro o requerido às fls. 84, de terminando a juntada da peça contestatória, se tempestiva, nos autos. -II. Sobre as contestações, diga o autor. -III. Intime-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL
 Proc. : 94.2360-0
 Imp. : MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
 Adv. : Dr. Luiz Carlos dos Anjos Cereja
 Imp. : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

Despacho : -I. Intimem-se as partes do retorno dos autos. -II. Aguarde-se manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 94.2948-9
 Imp. : EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARÍTIMA LTDA
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Imp. : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ CDP
 Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira e outros
 Litiscte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -I. Intimem-se as partes do retorno dos autos. -II. Aguarde-se manifestação da parte interessada na execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 94.6308-3
 Imp. : VIAGÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
 Adv. : Dr. Almir Ferreira de Moraes e outros
 Imp. : DIRETOR DE ARRECAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS) NO ESTADO DO PARÁ
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Despacho : -Intime-se a impetrante para requerer a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os presentes autos

Proc. : 96.6565-9
 Imp. : DEMÉTRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO E OUTRO
 Adv. : Dr. Glairson Dias Figueiredo e outro
 Imp. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
 Despacho : -Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar na espécie o vestígio do bom direito, haja vista que a gratificação suprimida dos vencimentos dos impetrantes pressupõe o desenvolvimento de tarefas relacionadas com a inspeção do trabalho. Vista ao MPF. Intimem-se

Proc. : 96.6790-2
 Imp. : PEDRO DE SOUZA ANDRADE E OUTROS
 Adv. : Dr. Ronald Valentim Sampaio e outra
 Imp. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Despacho : -I. Assino o prazo de 10(dez) dias para que o segundo litisconsorte regularize sua representação processual, uma vez que o documento de fls.22 não confere poderes ao outorgado para representá-lo em juízo, nem constituir advogado, assim como, para que o décimo litisconsorte retifique seu nome, sob pena de indeferimento da petição inicial. -II. Intimem-se

Proc. : 96.7379-1
 Imp. : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
 Adv. : Em Causa Própria
 Imp. : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Despacho : -Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, apreciarei pedido de liminar

CLASSE 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA/COLETIVO
 Proc. : 96.5794-0
 Imp. : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
 Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos S. Filho
 Imp. : CHEFE DO SEADM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Despacho : -Vistos etc., ...Desse modo, considerando os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 Proc. : 95.6620-3
 Ex. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv. : Dr. Paulo Maurício S. Cardoso e outros
 Ex. : POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 Adv. : Dr. José Maria Tuma Haber e outro
 Despacho : -Oficial à CELPA pedindo esclarecimentos sobre o noticiado pela executada, inclusive, a razão por que não comunicou à exequente a respeito do alegado pagamento do débito

CLASSE 05204 - AÇÕES DIVERSAS/JUSTIFICAÇÃO
 Proc. : 96.6871-2
 J. : JOSÉ MARIA ROCHA LUZ
 Adv. : Dr. Raimundo de Paiva Osório e outra
 J. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : -I. Assino o prazo de 10(dez) dias para que o Autor emende a inicial, esclarecendo a personalidade jurídica do Réu, bem como, comprove o vínculo empregatício mantido quando na ativa, sob pena de indeferimento da petição inicial. -III. Intime-se

CLASSE 08600 - AÇÃO SUMÁRIA/CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
 Proc. : 95.7371-4
 Re. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv. : Dr. Paulo Maurício S. Cardoso e outros
 Re. : F H SERVIÇOS GERAIS LTDA

Despacho : -I. Defiro o pedido de fls. 43. -II. De signto a audiência de conciliação para o dia 03.02.97, às 14 horas. -III. Cite-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 92.1634-0
 Re. : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
 Adv. : Dr. Dennis Phillip Bayer e outros
 Re. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : -Trasladar cópia da sentença e acórdão dos autos principais. A seguir, intima-se o INSS, a se manifestar sobre o pedido de fls. 88/96

Proc. : 93.1348-3
 Re. : MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Re. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros

Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -I. Desentranhem-se a peça de fls. 383/384, por ser estranha nestes autos, juntando-se no processo correspondente. -II. Defiro o pedido de fls. 388, ora determinando o desentranhamento da peça de fls. 73, que deverá ser entregue à patrona do Requerente, com as cautelas legais. -III. Intime-se

Proc. : 93.4543-1
 Re. : MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ
 Adv. : Em Causa Própria
 Re. : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
 Adv. : Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros
 Re. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 94.3277-3
 Re. : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv. : Dr. Richard Santiago Pereira e outros
 Re. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Claudine T. da Silva Rodrigues e outros

Despacho : -Promova a parte interessada, a execução do julgado na forma da legislação vigente, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os autos. -II. Intime-se

Proc. : 95.1349-5
 Re. : RÉGIA LÚCIA TEIXEIRA E SILVA E OUTROS
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
 Re. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros

Despacho : -I. Republicue-se o despacho de fls. 677, face o contido na certidão supra, com a devida retificação: -Indefiro o pedido de liminar em relação aos requerentes Débora de Aguiar Lima, Ângela Maria Rodrigues Sanches, Selma Maria Almeida Maia, Régia Lúcia Teixeira e Silva e Antônio de Souza Tré via, haja vista a ausência de seus pressupostos, uma vez que por estarem inadimplentes, a CEF já procedeu a execução dos contratos, com a consequente perda dos imóveis, inexistindo ameaça de lesão grave e de difícil reparação, se esta já se consumou, provando também a falta de plausibilidade do direito material invocado. Defiro, outrossim, a medida em relação a Vera Lúcia Ferreira Pereira, Maria Aparecida Penha e Adalberto Miranda Pacheco, para que despositem em Juízo as prestações vencidas e vincendas. Quanto a Nilda Montalvão Pereira, diga a Requerente se procede a alegação da CEF quanto ao acordo formulado na via administrativa. Publique-se. Intimem-se. -II. Defiro o pedido de fls. 683, e ora de termino o desentranhamento do documento requerido, que deverá ser entregue à advogada subscritora, com as cautelas legais. -III. Desentranhem-se ainda, as peças de fls. 214/216, por serem estranhas nestes autos. -IV. Intimem-se

Proc. : 96.4652-2
 Re. : MARIA ELY ZANONI
 Adv. : Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros
 Re. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -Intime-se a autora para que, no prazo de 10(dez) dias, regularize sua representação, sob pena de extinção do feito

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 94.518-0
 Autor : JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA
 Adv. : Dr. Jorge Saul Júnior
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa
 Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 51v, republicue-se a SENTENÇA de fls. 48/51: ... Assim, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV e XI c/c art. 47, Parágrafo Único do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.2283-4
 Autor : ARTUR SANTOS MONTEIRO
 Adv. : Dr. Robério d'Oliveira e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices in flicionários foram expurgados e juros de 0,5%, des de a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade pas siva ad causam, a União Federal. Improcedentes os índices de 84,32%, porque já aplicado, e 7,87%, por que já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.2285-0
Autor : JOSÉ FERREIRA GOMES
Adv. : Dr. Roberio d'Oliveira e outros
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedente a ação, condenando o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.2289-3
Autor : ROMÉLIO FIGUEIREDO DONZA
Adv. : Dr. Roberio d'Oliveira e outros
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices in flicionários foram expurgados e juros de 0,5%, des de a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade pas siva ad causam, a União Federal. Improcedentes os índices de 84,32%, porque já aplicado, e 7,87%, por que já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.3969-0
Imppte.: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A
Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado e outra
Imptdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DATAPREV
Adv. : Dr. Pedro Henrique R. Plácido e outros
Sentença : ... Ante o exposto, considerando que o ato atacado é imputado a agente de pessoa jurídica no exercício do jus gestiones, não podendo ser ampa rado pela via especial do mandamus, DENEGO a segu rança, em razão da ausência de ato de autoridade, facultando à parte a utilização dos remédios proces suais comuns. Custas pela impetrante. Sem honorá rios advocatícios (Súmula 512/STF). Publique-se. Re gistre-se. Intimem-se

CLASSE 13101 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.29178-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : MARINALVA DA SILVA FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Leopoldo Costa e outros
Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver os acusados das imputa ções contra si impostas, com fundamento no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal. Publi que-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 00.31011-5
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : GERSON LOPES DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira e outros
Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver Gerson Lopes dos Santos e Maria Zilma Alves Dias, com fundamento no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal e Wilben Jor ge Aranha Costa, com fulcro nas disposições do ar tigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal. Pu blique-se. Registre-se. Intimem-se

INTIMAÇÕES

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL DECISÕES PROFERIDAS PELO TRF/1ª REGIÃO

Proc. : 96.01.24738-6 (Ref. Proc. nº 95.8752-9)
Imppte.: WILSON SONS S/A - COMERCIO INDUSTRIA E AGENCIA DE NAVEGAÇÃO
Adv. : Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
Imptdo.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
Intimação: -Ficam as partes intimadas de que na sessão realizada no dia 27.11.96, o TRF/1ª Região decidiu à unanimidade não conhecer da segurança re querida

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 26.11.96 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 95.5995-9
Reqte.: ARMANDO AUGUSTO PONTE SOUZA CHADY E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Litiscste.: UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : ... Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, confirmo a liminar para DEFERIR a tutela pretendida, condenando os Requeridos nas cus tas (a União apenas no seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) so bre o valor da causa devidamente atualizado. Publi que-se. Registre-se. Intimem-se

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.96 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13107 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.18429-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JOÃO CARDIAS ALVES
Adv. : Dr. Francisco Gomes Machado e/ou Dra. Edna Moraes Barroso
Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver João Cardias Alves com fun damento no art. 386, inciso III do Código de Proces so Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 00.19031-4
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : EDILSON GOMES BRAGA
Adv. : Dr. José Humberto Lima
Réu : FRANCISCO DA SILVA MOREIRA
Adv. : Dra. Joselisa Corte Kauffmann

Sentença : ... Ante o exposto, JULGO extinta a pu nibilidade do agente José Silva de Oliveira, em re lação à infração capitulada no art. 299 do Estatuto Penal, nos termos do art. 107 c/c art. 109, III do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal e parcialmente procedente a denúncia para condenar José Silva de Oliveira, Francisco da Silva Moreira e Edilson Gomes Braga, nas sanções punitivas do ar tigo 312, caput, in fine do Código Penal e absolver Pedro Azevedo da Silva, com fundamento no art. 386, VI do Código de Processo Penal. Passo a individuali zar as penas. O acusado José Silva de Oliveira é primário e portador de bons antecedentes, razão por que não se justifica a fixação da pena base acima do mínimo legal, isto é, dois anos de reclusão e multa de dez mil cruzeiros, fixada esta com base na sistemática anterior à Reforma Penal de 1984, por ser mais benéfica, que torno definitiva, ante a au sência de circunstâncias legais e causadas de aumento ou diminuição de pena. Estabeleço o regime aberto como regime inicial ao seu cumprimento. O réu Fran cisco da Silva Moreira também é primário e tem bons antecedentes, pelo que fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, dois anos de reclusão e multa de dez mil cruzeiros, conforme o Código Penal, antes da Reforma de 1984, que torno definitiva, face a inexistência de agravantes, incabíveis as atenuan tes e não havendo causa de aumento ou diminuição. Es tableço o regime aberto para cumprimento da pena. Por fim, quanto ao acusado Edilson Gomes Braga, sen do primário e de bons antecedentes, fixo a pena no mínimo legal, id est, dois anos de reclusão e multa de dez mil cruzeiros, conforme sistemática anterior à Reforma Penal de 1984, que torno definitiva, ante a ausência de agravantes, incabíveis as atenuantes e inexistentes causas de aumento ou diminuição. Es tableço o regime aberto como inicial ao seu cumpri mento. Faculto aos réus o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem fixadas pelo Juízo das Execuções Criminais, por ocasião da audiência admnistratória. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Custas pelos condena dos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EXPEDIENTE DO DIA 29.07.96 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.29248-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : MANOEL DAS GRAÇAS SANTANA
Adv. : Dr. Paulo Peixoto Caldas
Despacho : -Cumpra-se o disposto no art. 500 do Có digo de Processo Penal. Intimem-se

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 197/96

EXPEDIENTE DO DIA 28.11.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 00.23422-2
Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

Excdo. : TECLA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Adv. : Dr. José Newton C. Moutinho e outros
Despacho : -Vistos etc. A Fazenda Nacional ajuizou a presente ação em 23.06.83. Conforme despacho às fls. 05-verso foi determinada a citação do executado, com o mandado expedido em 06.01.85, não cumprido, em razão de não ter sido localizada a empresa de vedora. Em 30.05.89 a exequente peticionou, informan do o endereço do sócio da empresa e requerendo a cil tação de seu representante legal. Novamente a Execu tada não foi citada por não ter sido encontrada no endereço informado às fls. 10. Em 1992 a Fazenda Na cional informa novo endereço do sócio da executada, requerendo sua citação como responsável tributário (fls. 15). A citação finalmente efetivou-se, em 24 de outubro de 1995, conforme mandado às fls. 23. Pé ticionou a executada às fls. 27, pedindo que seja re conhecida a prescrição intercorrente, haja vista que entre o ajuizamento do feito em 16.06.83 e a citação em 18.10.95, decorreram 12(doze) anos. Não é o caso. Observa-se no breve relato feito acima que várias di ligências foram adotadas para localização da empresa devedora. Somente após diligenciar no terceiro ende reço é que o Sr. Oficial de Justiça enfim conseguiu citar a executada. Não houve, pois, desídia ou inércia da Fazenda Pública. Como se vê, não há que se fa lar em prescrição intercorrente, porque a credora sempre procurou cumprir as determinações judiciais. Por outro lado, constata-se que após a primeira dili gência infrutífera no sentido da localização da exe cutada, isto em 24.05.85, somente três anos após, ou seja em 26.10.88, foi proferido despacho para que a exequente se manifestasse, permanecendo os autos por todo este período paralisados em cartório. A seguir, na segunda tentativa para citação da devedora, ocor rida em 17 de novembro de 1989, novamente os autos só tiveram prosseguimento após quase dois anos, atra vés do despacho datado de 04.09.91. Em abril de 1992 a Fazenda Nacional informou o novo endereço da execu tada a fim de possibilitar sua citação, providência esta somente adotada em outubro de 1995. Pois bem, revela-se oportuno para deslinde da questão o enun ciado da Súmula 106 do STJ que veio confirmando o teor da Súmula 78 do extinto TFR: "Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na ci tação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justi ça, não justifica o acolhimento da arguição de pres crição ou decadência". Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 27. Prossiga-se no feito. Intime-se

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.25697-8
Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo.: ADILSON ARAUJO DE SOUZA SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Despacho : -Vistos etc. Passo a manifestar-me nos termos do § 2º do artigo 523 do Código de Processo Civil. A irresignação do agravante diz respeito à falta de fundamentação da decisão deste Juízo que fixou o valor de avaliação do imóvel penhorado de acordo com o laudo elaborado pelo perito judicial. Entendo que o próprio teor do laudo apresentado pelo perito do Juízo seria suficiente para explici tar, por si só, as razões por que esta autoridade adotou-o como parâmetro de avaliação. Mas, diante da insatisfação da parte agravante exerceo juízo de retratação. Pois bem, três valores distintos foram apresentados para demonstrar o valor de avaliação do imóvel penhorado. A exequente ofereceu um laudo de avaliação, tendo como parâmetro o valor de merca do do bem, considerando a realidade do mercado imo biliário, fixando-o em R\$ 46.642,80. Creio não ser possível o acatamento dessa importância por não re presentar o valor real do imóvel, uma vez que a ava liação, segundo ensinamento de Humberto Theodoro Jú nior, destina-se a "tornar conhecido a todos os in teressados o valor aproximado dos bens que irão à praça" (curso de Direito Processual Civil, RJ, Foren se, 1991, pág. 950). Já o laudo contraposto pelo executado não reflete nem o valor real do imóvel, tampouco o de mercado. Diz o executado, ora agravan te, na petição de fls. 209/210, que o imóvel encon tra-se em área valorizada, com excelente localiza ção, numa avenida onde trafegam inúmeros ônibus e diversas linhas. Essa última justificativa, ao con trário do que entende o devedor, só serve para des valorizar o imóvel, haja vista que o local "é alvo de tráfego intenso de ônibus e veículos, inclusive há uma parada de ônibus na calçada dessa residência havendo fluxo constante de pessoas, conforme demons tra a fotografia às fls. 204 dos autos. O parecer do assistente técnico do executado-agravante (fls. 211/213) contesta o laudo do perito judicial dizen do que na época de sua elaboração o mercado de ven da de imóveis encontrava-se em baixa, com preços aquém da realidade, o que provocou uma subavaliação do bem. Não é o caso. Da época da pesquisa dos da dos para a elaboração do laudo do perito judicial até a presente data, não apresentou o ora agravante nenhuma comprovação de que tenha havido qualquer os cilação no mercado de imóveis, que, ao contrário, manteve-se estável. Por outro lado, o valor médio/m2 de R\$ 275,18 encontrado pelo perito do Juízo pa ra o terreno reflete o valor real da propriedade do executado, considerando-se que a testada do imó vel é pequena, inferior a quatro metros, o que in viabiliza qualquer expansão e dificulta sua comer cialização. Também dificulta a sua expansão, o fato da localização da área situar-se entre dois edifi cios. No que tange ao valor da edificação, também impugnado pelo assistente técnico da parte, suas ra zões não merecem melhor acolhida, já que consideram o custo médio da construção no Estado, baseado tão somente em matéria publicada em jornal local. Ade mais, as próprias fotografias que instruíram o lau do do perito judicial demonstram que este apresen tou corretamente o valor médio/m2 de edificação, já que as características do imóvel não denotam ser do padrão médio, como quer o executado. Assim, exercen do a faculdade do § 2º do artigo 523, reformo par cialmente a decisão de fls. 221 para, diante das ra zões acima elencadas, fixar o valor do imóvel nos termos do laudo do perito judicial. Comunique-se ao Excm. Juiz Relator. Cientifiquem-se as partes

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.6980-6
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVER-
 SIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
 Adv. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e
 outros
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Dra. Fernanda Ribeiro Monte S. Andrade
 e outros

Sentença : ... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, em relação à Autora Ruth Silva Costa, nos termos do art. 267, V do CPC, condenando-a ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Quanto aos demais, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Representados-Sindicalizados nominados na inicial, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas de desembolsadas pelos Representados e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.467-6
 Autor : MANUELLINA MOREIRA DA SILVA E OUTROS
 Adv. : Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes
 Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA
 Procur. : Dra. Iracélia de Oliveira Vaz
 Sentença : ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores nominados na inicial de fls. 03/13, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.3121-5
 Autor : ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO SOARES
 Adv. : Dr. Ataulpa Tavares Rebelo e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Réu : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Adv. : Dra. Diana Wanderley de Souza e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados na conta vinculada do FGTS de que é titular o autor, de forma progressiva, nos termos da Lei nº 5.107/66, com efeitos retroativos a 01.01.67, acrescidos de correção monetária, desde a época em que os juros eram devidos e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Excluiu da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, o Banco da Amazônia S/A. Condeno, também, a Ré remanescente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5367-7
 Imppte. : MARIA DIVA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
 Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida Serpa S. Sampaio e outros
 Imptdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Sentença : ... Ante o exposto, acatando a posição ministerial, denego a segurança. Custas pelos impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se

(G.Reg.111)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
 JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
 BOLETIM Nº 198/96
 EXPEDIENTE DO DIA 29.11.96
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 91.2042-7
 Autora : FROTA AMAZÔNICA S/A
 Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Ré : COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DO PARÁ - CDP
 Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira e outros
 Despacho : ... Desse modo, baixo o feito em diligência para que as partes apresentem, no prazo conjunto de dez dias, seus memoriais

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 89.1757-8
 Autora : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Moacir Guimarães de Moraes Filho
 Ré : AEME ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA
 Adv. : Dr. Ademar Kato e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a proceder os serviços necessários à reparação do prédio. Havendo recusa nessa prestação, condeno-a ao pagamento de indenização a ser apurada em liquidação de sentença, envolvendo danos emergentes e lucros cessantes. Condeno a Ré no pagamento das custas processuais, honorários do perito judicial nos termos do proposto às fls. 50 devidamente atualizado e em honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 93.3951-2
 Autores : PAULO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
 Ré : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Dra. Maria Lúcia C. Nascimento e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedente a ação, para condenar os Autores no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1387-8
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv. : Dra. Cleide Helena A. Fernandes e outros
 Rés : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva

Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 283, 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação aos autores-representados Miguel Trindade de Moura, José Farias Menezes Júnior e José Mendes da Silva, condenando-os ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado e, quanto aos demais, parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluiu da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. De se observar, entretanto, que os autores Edilson de Freitas Leal e Pascoal da Silva Botelho Filho têm como marcos iniciais de seus contratos de trabalho com o consequente ingresso no Fundo - as datas de 20.07.87 e 21.07.87, portanto, não poderão ser beneficiados com o índice de 26,06% (julho/87) que remuneraria os saldos existentes nas contas em junho de 1987. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1621-4
 Autores : IVONE CARVALHO FIGUEIREDO E OUTROS
 Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor I, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1638-9
 Autores : WALTER JOÃO DO VALE CABRAL E OUTROS
 Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outros

Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedente a ação, em relação ao autor Raimundo de Lima Vasconcelos, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado, e quanto aos demais, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor I, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.2322-9
 Autores : MARIA TELMA DA SILVA MONTEIRO NAVARRO E OUTROS

Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 283, 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação aos autores Raimundo Nonato Simões Barbosa, Benedito Antônio Gonçalves Dias, Maria Telma da Silva Monteiro, Pedro Paulo Siqueira Ferreira, Lindalva Lobato de Sousa, José Carlos Lopes de Sousa, José Mário Dias Bentes e Ana Alice Sousa Vinhotte, condenando-os ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, e par-

cialmente procedente a ação em relação aos demais para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluiu da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5026-0
 Imppte. : EDIANA SILVA DA SILVA
 Adv. : Dr. Ferdinando Gabriel Domingues e outros
 Imptdo. : DIRETOR DO NPI - NÚCLEO PEDAGÓGICO INTEGRADO DA UFPA

Sentença : ... Ante o exposto, não acatando a posição ministerial, confirmo a liminar para CONCEDER a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela Impetrada. A Distribuição para retificação da autuação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 07100 - AÇÕES COLETIVAS/AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 91.739-0
 Reqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Regdos. : JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA E OUTRO
 Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha e outros
 Reqdo. : DP ENGENHARIA

Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedente a ação para condenar os Réus a procederem a demolição da obra executada irregularmente, adequando-a às de terminações do atual IPHAN, sob pena de multa diária de 100 UFIR's no caso de descumprimento da decisão judicial. Condeno os Réus ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado do. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.4871-1
 Reqte. : FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
 Adv. : Dra. Carla N. Jorge Melém Souza e outros
 Reqda. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Sentença : ... Desse modo, não obstante o periculum in mora, mas diante da ausência de vestígio do bom direito, revogo a liminar para INDEFERIR a medição cautelar. Condeno o Requerente nas custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.4104-0
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo. : FRANKLIN FERREIRA RAMOS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, condenando o Embargado ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.4105-9
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo. : ANTONIO BORBA PANTOJA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, condenando o Embargado ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.4106-7
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo. : JOSÉ ALVES NOGUEIRA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, condenando o Embargado ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.4107-5
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo. : LAURO SILVEIRA NANTES
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, condenando o Embargado ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.4333-7
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo

Embgo. : MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, condenando o Embargado ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:**EXPEDIENTE DO DIA 28.11.96
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Proc. : 92.1190-0
Autores : MIGUEL BENITES E OUTROS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Luiz Carlos M. Noura
Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos José Carlos Ehret e Getumil dos Santos Lisboa, com fulcro no art. 267, incisos III e VI do CPC, condenando-os ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Quanto aos demais, julgo procedente o pedido formulado, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social, sucessor do extinto INPS, que proceda o reajuste dos benefícios previdenciários dos Autores, aplicando-se-lhes integralmente e nas mesmas datas os índices de aumento de salário mínimo, a partir da primeira data-base de cada um deles, pagando-lhes as diferenças encontradas, observada a prescrição quinquenal, devidamente corrigidas até a data da propositura da presente ação, nos termos da Súmula nº 71 do extinto TFR e, a partir de então, pelos critérios estabelecidos na Lei nº 6.889/80 e legislação correlata, acrescidas de juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, devidos a partir da citação. Honorários advocatícios em favor do Autor na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Gozando o Requerido de isenção legal, condene-o ao ressarcimento das custas adiantadas pelo Requerente, devidamente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
BOLETIM Nº 199/96
EXPEDIENTE DO DIA 02.12.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.24204-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO
Adv. : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e/ou Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e/ou Dr. Marcelo Silva de Freitas
Despacho : -Manifeste-se a defesa do acusado PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO, no prazo de três dias, quanto ao que consta das certidões de fls. 400 e 423v, sob pena de prosseguimento do processo. Intime-se

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Proc. : 92.2550-1
Autor : EDISON ANDRADE MATTOS
Adv. : Dr. José William Coelho Dias e outros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido tão-somente para condenar o INSS a proceder a atualização do benefício previdenciário do Autor, obedecendo a diretriz estabelecida na Súmula nº 260/TFR, aplicando-se-lhe integralmente e nas mesmas datas os índices de aumento de salário mínimo, a partir da primeira data-base de cada um deles, pagando-lhes as diferenças atrasadas, observando-se a prescrição quinquenal (Súmula 163/TFR), incidindo sobre tais parcelas a correção monetária desde o primeiro reajuste devido, conforme critério da Súmula nº 71 do extinto TFR até o ajustamento da ação e a partir, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês, devidos desde a citação. Honorários advocatícios em favor do Autor em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Condene, ainda, o Réu ao reembolso de custas adiantadas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 92.232-3
Reqte. : PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos
Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do ato administrativo tal qual reclamado na exordial. Condene o Réu no reembolso de custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 13101 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 96.6725-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : VALDIR DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Luciel Caxiado

Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o Acusado VALDIR DE OLIVEIRA nas sanções punitivas do Artigo 304 do Código Penal, absolvendo-o da infração tipificada no art. 12 da Lei nº 6.368/76, por força do artigo 386, VI do Código de Processo Penal e da capituloção do art. 299 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso III do Código de Processo Penal. Passo a individualizar a pena. O acusado é primário e apresenta bons antecedentes, mas portador de uma personalidade que denota periculosidade, haja vista sua dissimulação com o uso do documento falso, tudo levando a crer que obteve a identidade ideológica mente falsa em outro Estado tão logo seu nome foi envolvido no IPL nº 149/96-DRE, instaurado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando com isso desenvolver atividade criminosa, razão por que fixo a pena base entre o grau mínimo e médio, ou seja, dois anos de reclusão e quarenta dias-multa, calculados estes na base de um salário mínimo vigente na época do fato. Estabeleço o regime aberto como inicial para seu cumprimento. No que tange ao benefício da suspensão condicional da pena, reputo inaplicável na espécie, eis que a periculosidade do agente indica que provavelmente voltará a delinquir, não autorizando que se afaste a execução da pena. Faltou ao Réu, entretanto, o direito de apelar em liberdade, eis que no caso a sentença o absolveu da imputação de tráfico de entorpecentes (art. 596 do CPP), condenando-o apenas em relação ao delito de uso de documento falso, em regime aberto. Determino, também, a restituição da balança e sacolas apreendidas, em razão de nada ter sido provado quanto ao seu envolvimento no fato tipificado no art. 12 da Lei nº 6.368/76. Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
BOLETIM Nº 200/96
EXPEDIENTE DO DIA 03.12.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.3255-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdo. : HGGH ARQUITETURA E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
Adv. : Dr. Eduardo Correa P. Klautau e outros
Despacho : -Esta execução encontra-se ajuizada desde abril de 1995, sem que até a presente data tenha se aperfeiçoada a penhora sobre os bens oferecidos pelo executado. Torno sem efeito o termo de nomeação de bens à penhora de fls. 24/25, posto que subscrito pelo patrono dos executados e não pelos próprios, haja vista que deverão assumir pessoalmente o encargo de fiel depositário. Expeça-se novo termo de penhora, intimando-se os executados para assinarem no prazo de cinco dias, observando-se as prescrições do art. 13 da Lei 6.830/80, isto é, constando no termo o valor da avaliação e a intimação para oferecimento dos embargos

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : 00.2898-3
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo. : PARANENSE TRANSPORTES AÉREOS
Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Despacho : -Certifique a Secretaria sobre a existência de penhora sobre os bens mencionados às fls. retro. Caso positivo, designe-se dia e hora para realização de hasta pública. Reavalie-se o bem penhorado. O leiloeiro já se encontra indicado às fls. retro. Int.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.7174-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Paulo Castro de Pinho e outros
Excdo. : ANTONIO CARVALHO E OUTRO
Despacho : -Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Castanhal-Pará. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria sobre competência absoluta conforme já tiveram oportunidade de decidir o Egrégio STJ e o TRF da 1ª Região, podendo o juiz declinar-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito determinando sua remessa à Comarca de Castanhal

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 93.4437-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : HERNAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués e outra
Despacho : -Manifeste-se a Exequente sobre os documentos de fls. 40/42

Proc. : 94.48-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IND E COM LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Valtér Silva Santos
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequente às fls. 40. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo indicado pela Exequente às fls. 40

Proc. : 94.324-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excdo. : MARIA ILZA MENDES DAS NEVES E OUTRO

Adv. : Dr. Ronaldo Giusti Abreu
Despacho : -Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

Proc. : 96.7484-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdo. : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES E OUTRO
Despacho : -Cite-se

CLASSE 10400 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/EXCEÇÕES (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. : 95.5806-5
Reqte. : PAULO CÉSAR MARCUCCI DE CARVALHO
Adv. : Dr. George Washington T. Marcelino
Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -Defiro o requerido pelo Exceção/Exequente às fls. 18. Traslade-se cópia da sentença de fls. 13/15 para os autos da ação principal. Após, remeta-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 00.36206-9
Embgo. : LEONARDO LOBATO TAVARES
Adv. : Em Causa Própria
Embgo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Trasladar cópia da decisão para os autos do processo principal. Intimar a Fazenda Nacional a requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos. Quanto ao pedido de fls. 85, o executado deverá formulá-lo perante a Procuradoria da Fazenda Nacional

Proc. : 00.1012234-6
Embgo. : FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS
Adv. : Dr. Itamar Couto da Rocha e outros
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 00.1018663-8
Embgo. : CLÁUDIO PASTOR DACIER LOBATO
Adv. : Dr. Egidio Machado de S. Filho e outros
Embgo. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Despacho : -Vista às partes sobre os documentos juntados aos autos

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIROS

Proc. : 00.28319-3
Embgo. : FADI AZIZ RAMI
Adv. : Dr. Armando Soutello Cordeiro e outros
Embgo. : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral e outros
Despacho : -Intime-se o Embargante a efetuar o recolhimento do valor correspondente à complementação das custas processuais, sob pena de extinção do presente feito

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Proc. : 95.3126-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excdo. : IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
Sentença : -Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 33 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls.13-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.3849-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dra. Christinne Coutinho Pinheiro
Excdo. : MARIA ELIZABETH BARROS DIAS
Sentença : -Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 14 e 15-verso e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 17, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe. P.R.I.

(T. Rec. 103)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
BOLETIM Nº 201/96
EXPEDIENTE DO DIA 04.12.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 91.2654-9
Autores : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO E OUTROS
Adv. : Dr. Miguel Borghesam e outro
Réus : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Réu : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Despacho : -Intime-se a Fazenda Nacional, da sentença de fls. 178/194. -2. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. -3. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões

Proc. : 96.3947-0
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advs. : Dr. Paulo Maurício S. Cardoso e outros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -I. Sobre a contestação, diga a autora, no prazo legal. -I. Intime-se

Proc. : 96.3949-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advs. : Dr. Paulo Maurício S. Cardoso e outros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -I. Sobre a contestação, diga a autora, no prazo legal. -II. Intime-se

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 93.942-7
Autor : MARIA DE AVIZ LIMA
Adv. : Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira
Litiscte. : MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA
Adv. : Dra. Maria Lúcia N. de Barros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -Intime-se a autora a adequar o pedido de fls. 119/120 à nova sistemática implementada pela Lei nº 9139/95

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.857-4
Autor : BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA E OUTROS
Advs. : Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dra. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 96.1186-9
Autor : ANDRÉ BRITO DA COSTA
Advs. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Despacho : -I. Sobre a contestação, diga o autor, no prazo legal. -II. Intime-se

Proc. : 96.1368-3
Autora : SHIRLETE ROCHA VIDINHA
Adv. : Dr. Antônio dos Reis Pereira
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Despacho : -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se

Proc. : 96.1671-2
Autora : MARIA ELIZABETH LIMA MENDES DA SILVA
Adv. : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outra
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Despacho : -Sobre a contestação, diga a autora, no prazo legal. Intime-se

Proc. : 96.1710-7
Autor : ROBERTO GUILHERME DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dra. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Após, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. -IV. Intimem-se

Proc. : 96.3122-3
Autor : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
Adv. : Em Causa Própria
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Dra. Silvana Lúcia Santos da Silva e outros
Despacho : -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se

Proc. : 96.3191-6
Autores : RUTE SAMPAIO MOREIRA E OUTROS
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Dra. Creonor Santos Aragão
Despacho : -I. Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal. -II. Intimem-se

Proc. : 96.4962-9
Autores : JORGE SEBASTIÃO DE CASTRO FERREIRA E OUTROS

Advs. : Dr. Evandro Carlos F. Monteiro e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -I. Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor Leandro Gomes dos Santos, às fls. 45, julgando extinto o processo nos termos do art. 267, inciso VIII do C.P.C. -II. A Distribuição para excluir o desistente do polo ativo. -III. Indefero o pedido de tutela antecipada, pois, sendo os autores funcionários públicos, em relação a eles não se evidencia a presença do requisito previsto no inciso I do art. 273 do Código de Processo Civil

Proc. : 96.5834-2
Autor : ARY DE ALMEIDA ANTUNES
Advs. : Dr. Pedro Paulo Silva Melo e outros
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Despacho : -Vistos etc. ... Afóra isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefero, pois, o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 90.2435-8
Autor : ECILA MONTEIRO DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : -I. Ao contador para atualizar os valores apresentados às fls. 15/17 dos Embargos. -II. Após, intime-se o Instituto-Executado para o respectivo pagamento

Proc. : 93.3445-6
Autor : RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Adv. : Dra. Helena Rocha Lobato e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
Despacho : -Diante do contido na certidão de fls. 148-v, republique-se o despacho de fls. 145: Intime-se a Ré Socilar Crédito Imobiliário a depositar os honorários da perita, no prazo de 05 (cinco) dias. -2. Sobre a substituição das planilhas solicitada às fls. 123, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias

Proc. : 93.3871-0
Autores : EDUARDO MOREIRA R. DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr. José Augusto F. Figueiredo e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Beatriz Engelmann e outros
Despacho : -Concedo a prorrogação por apenas 15 (quinze) dias. Int.

Proc. : 95.1251-0
Autora : IDALINA DE JESUS PROENÇA
Adv. : Dra. Mirna Saraiva
Réu : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Adv. : Dr. Ruy Guilhon Coutinho
Litiscte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Despacho : -1. A Distribuição, para inclusão da Caixa Econômica Federal, no pólo passivo da relação processual. -2. Sobre a contestação da Caixa Econômica Federal, manifeste-se a autora, no prazo legal. Intimem-se

Proc. : 95.4783-7
Autor : SEVERINO JOSÉ DE BRITO
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRA
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : -I. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. -II. Intimem-se

Proc. : 95.6595-9
Autores : IVANA LUIZA MARINHO DEMÉTRIO E OUTROS
Advs. : Dr. José de Arimatéia C. Sousa e outros
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procur. : Dra. Teresinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros
Despacho : -I. Recebo o Recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Intimem-se

Proc. : 96.2579-7
Autores : JOSÉ SIMÃO BARROSO E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
Despacho : -I. Indefero os pedidos preliminares, tendo em vista que os Requerentes podem pleitear ad ministrativamente

Proc. : 96.3183-5
Autores : DORIVAL LOPES GONÇALVES E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRA
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Despacho : -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se

Proc. : 96.3916-0
Autores : IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRA
Despacho : -Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 49 para apresentar o substabelecimento ou renúncia do mandato anteriormente outorgado

Proc. : 96.4594-1
Autores : JURACY PINHEIRO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRA
Despacho : -Indefero o pedido de fls. retro. Os autores deram inicialmente o valor à causa correspondente a R\$ 44.419,44, esclarecendo, inclusive, que essa quantia corresponde ao valor líquido da adjudicação dos imóveis. Assim, concedo o prazo improrrogável de 48 horas para o recolhimento das custas complementares

Proc. : 96.5338-3
Autor : ANTONIO GUIMARÃES MUNIZ E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Despacho : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 87, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao advogado signatário, com as cautelas legais. Após, a Distribuição para excluir do pólo ativo, os demandantes nominados às fls. 87

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5040-6
Impette. : MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS FADEL
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impetdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Dra. Iracélia Vaz de Oliveira
Despacho : -Recebo o Recurso de Apelação no seu efeito devolutivo. -II. Vista à apelação para, querendo, oferecer contra-razões. -III. Intime-se

Proc. : 96.5586-6
Impettes. : ALMIR MIRASOL BOTELO E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELEM-PA
Despacho : -Homologo o pedido de desistência formulado às fls. 39, julgando extinto o processo nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. A Distribuição para excluir os desistentes do pólo ativo. Passa a apreciar o pedido de liminar. Não vislumbro no pedido contido na exordial, vestígio do bom direito para concessão da medida liminar, haja vista os fundamentos utilizados no julgamento da ADIN 790-DF, pelo que o indefiro. Notifique-se a autoridade coatora. Vista ao Ministério Público Federal

Proc. : 96.7105-5
Impette. : RAIMUNDA DE SOUZA BARRETO
Adv. : Dr. Alin Sílvia Afalalo Garcia
Impetdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Despacho : -Intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a autenticação dos documentos que instruem a inicial, sob pena de indeferimento

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Vistos etc., ... Desse modo, considerando os presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar, apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos do(a) impetrante. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal

Proc. : 96.7519-0
Impette. : JOÃO PUREZA DE SOUZA
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO DO DNER EM BELEM

Proc. : 96.7562-0
Impette. : RACHEL BENCHAYA
Adv. : Dra. Mª da Glória da S. Maroja e outros
Impetdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CLASSE 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA/COLETIVO

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Intime-se o Sindicato-Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a ata de eleição da atual Diretoria, sob pena de indeferimento da inicial

Proc. : 96.6684-1
Impette. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv. : Dra. Cleide Helena A. Fernandes e outra
Impetdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Proc. : 96.6706-6
Impette. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Adv. : Dr. Nair F. Reis de Carvalho e outra
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DA SUDAM

CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 00.18338-5
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Excd. : EDUARDO RUY CHAVES
 Adv. : Dr. Paulo de Tarso D. Klautau e outro
 Despacho : -Aguarde-se manifestação da parte interessada

Proc. : 00.19919-2
 Exqte. : JARI CELULOSE S/A
 Adv. : Dr. Aluizio Gouveia
 Excd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -Aguarde-se a manifestação da parte interessada

Proc. : 90.1272-4
 Exqte. : GUILHERME PANTOJA CALANDRINI DE AZEVEDO E OUTROS
 Adv. : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros
 Excd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -Aguarde-se a manifestação da parte interessada

Proc. : 91.1611-0
 Exqte. : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : Dr. Valdeci Laurentino da Silva e outros
 Excd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -Aguarde-se manifestação da parte interessada

Proc. : 91.1955-0
 Exqte. : JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES
 Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
 Excd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -Aguarde-se a manifestação da parte interessada

Proc. : 91.2525-9
 Exqte. : MARIA ELIZA CRUZ DE SOUZA RODRIGUES
 Adv. : Dr. Regina Márcia Raiol Lima e outra
 Excd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -Aguarde-se a manifestação da parte interessada

CLASSE 05110 - AÇÕES DIVERSAS/DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 00.31988-0
 Expte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Dr. Simão Tadeu Santos e outros
 Excd. : FAZENDA MIRITIPITANGA S/A
 Adv. : Dr. Ulisses d'Oliveira e outros
 Despacho : -Inicialmente esclareça o expropriado sobre a certidão de fls. 153

Proc. : 94.3185-8
 Expte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Dra. Marizilda dos Santos Arruda e outros
 Excd. : SAHID XERFAN E OUTROS
 Adv. : Dr. Ronaldo Barata
 Despacho : -Intime-se o perito do depósito de seus honorários, bem como para apresentar o laudo pericial em 30(trinta) dias

CLASSE 05117 - AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

Proc. : 92.3199-4
 Regte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Regdo. : OBIONOR ALVES DA NÓBREGA E OUTROS
 Adv. : Dr. Ademir Kato e outros
 Despacho : -Nos termos do artigo 18 da Lei 7.347/85 não haverá adiantamento de honorários periciais nas ações civis públicas, o que em consonância com o artigo 27 do CPC, significa que o vencido deverá pagar essa despesa a final. Cientifique-se a perita nomeada do teor deste despacho, bem como do prazo de 30 (trinta) dias que fixo para entrega do laudo. Int.

Proc. : 93.4537-7
 Regte. : SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DA ROCHA
 Adv. : Dr. Emanuel Raiol Lobo e outra
 Regdo. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Regdo. : JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 Adv. : Em Causa Própria
 Regdo. : CÂNDIDO ANTÔNIO BARBOSA BORDALO
 Adv. : Dr. Pedro Bentes P. Filho e outros
 Regdo. : JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS
 Adv. : Dr. Ademir Kato e outros
 Despacho : -Concedo o prazo de 10(dez) dias, improrrogáveis, para que o litisconsorte passivo CÂNDIDO ANTÔNIO BARBOSA BORDALO, cumpra o despacho de fls. 287. Intime-se

CLASSE 05209 - AÇÕES DIVERSAS/OUTROS

Proc. : 96.5264-6
 Regte. : JOÃO DOMINGOS DA SILVA
 Adv. : Dr. Pedro Paulo Silva Melo e outro
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais

que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. -2. Emende o autor a exordial nos termos dos artigos 295, V c/c 282, VII, to dos do CPC. Publique-se. Intime-se

CLASSE 09106 - AÇÕES CAUTELARES/PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Proc. : 96.5527-0
 Regte. : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
 Adv. : Em Causa Própria
 Regdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Regdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dr. José Mª Losada P. de A. Júnior
 Regdo. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
 Despacho : -Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários da perita, no prazo de 03 (três) dias, para o requerente e requeridos, sucessivamente. Intimem-se

CLASSE 09108 - AÇÕES CAUTELARES/ATENTADO

Proc. : 96.1476-0
 Regte. : MARIA CARMELITA PINHEIRO
 Adv. : Dr. Eliete de Souza Colares
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Lugues e outros
 Despacho : -I. Defiro as provas requeridas no item 2 e subitem 3.1 da petição de fls. 92, apresentada pela CEF. -II. Defiro as provas requeridas pela requerente. -III. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17.02.97 às 14 horas. -IV. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÕES CAUTELARES/INOMINADA

Proc. : 95.5147-8
 Regte. : SELMA NAZARÉ NEVES MENDES E OUTROS
 Adv. : Dr. Eliete de Souza Colares e outros
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa e outros
 Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : -1. Concedo a liminar aos requerentes SELMA NAZARÉ NEVES MENDES, CLAUDETE CABRAL FELIPE, RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA SILVA, LÁZARO MELO BAIMA e TELEMACO DA SILVA PINHO, a fim de que depositem em juízo as prestações vencidas e vincendas. -2. Diante da certidão de fls. 258, desentranhem-se os documentos de fls. 214/216 do Proc. nº 95.1349-5, e juntem-se nestes autos. -3. A Distribuição para inclusão da União Federal no pólo passivo da relação jurídica. -4. Após, intimem-se a Caixa Econômica Federal e a União Federal, esta, pessoalmente, para se manifestar sobre os pedidos dos Requerentes Roberto Carlei Costa Lima, às fls. 248, Manoel José Gonçalves Correa, às fls. 255, Brígida Ramati da Rocha e Antônio Fonseca da Rocha às fls. 256

Proc. : 96.5911-0
 Regte. : CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTROS
 Adv. : Dr. Eliete de Souza Colares
 Regdos. : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
 Despacho : -Citem-se os réus. Reserve-me para apreciar o pedido de liminar, após o prazo da contestação

CLASSE 10400 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)

Proc. : 96.1328-4
 Regte. : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Adv. : Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros
 Regdo. : IDALINA DE JESUS PROENÇA
 Adv. : Dr. Mirna Saraiva
 Despacho : -Trasladar cópia da sentença proferida nos presentes autos aos da ação principal. -2. Após, arquivem-se

CLASSE 10500 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. : 96.199-5
 Regte. : NORMA GORAYEB SANTOS E OUTRO
 Adv. : Dr. José Augusto N. Sarmento e outros
 Agdo. : GODOY CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
 Adv. : Dr. Dília Batista dos Santos e outra
 Agdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. -2. Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.6901-6
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procura. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embgdo. : ADONIAS RODRIGUES DA SILVA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Despacho : -Intime-se o Instituto-Embargante para proceder a execução do julgado na forma da legislação vigente, no prazo de 15(quinze) dias, após o que, se não houver provocação, arquivem-se os autos

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
 BOLETIM Nº 202/96
 EXPEDIENTE DO DIA 06.12.96
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.7381-3
 Impptes. : JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SOUSA E

Adv. : Dr. Fernando Conceição do V. C. Júnior e outro
 Imppto. : GERENTE DE HABITAÇÃO DA CEF - AGENCIA SÃO BRAZ

Despacho : -A concessão da medida liminar na hipótese em exame encerra pretensão satisfativa, esgotando o próprio objeto do "mandamus", razão porque a indefiro. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal

Proc. : 96.7702-9
 Imppte. : LÍDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
 Adv. : Dr. Raul M. L. Cavalcanti e outros
 Imppto. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 Despacho : -A compensação imediata através do deferimento de liminar encerra pretensão eminentemente satisfativa, razão porque a indefiro. Ademais, na espécie não existe a iminência de lesão irreversível. Veja-se a proposta ementa no recurso em mandado de segurança nº 6.513/DF, de 22.02.96, publicada do no DJ de 18.03.96, Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, vista ao MPF

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.7729-0
 Regte. : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Adv. : Dr. Daniela Barat e outra
 Regdo. : UNIÃO FEDERAL
 Despacho : -... Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a requerida. Int.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13101 - AÇÕES PENAS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.30297-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : JOHN BURKE OU ROBERT GUMELS OU CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA
 Adv. : Dr. Willibald Quintanilha Bibas e/ou Dr. Alvaro Elpidio Amazonas

Sentença : -... Face o exposto, reconheço em favor do Réu John Burke ou Robert Gumels ou Carlos Roberto Martins de Alegria a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto aos delitos a si imputados, tendo desaparecido o direito do Estado exercer o jus perseguendi in iudicio, e JULGO EXTINTA a sua punibilidade, ex vi do Artigo 107, inciso IV do Código Penal e Artigo 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
 BOLETIM Nº 203/96
 EXPEDIENTE DO DIA 10.12.96
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.7718-5
 Impptes. : MARIA MELIZANDE SANTOS RODRIGUES E OUTROS
 Adv. : Dr. José de Arimatéia C. Sousa e outros
 Impptos. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

Despacho : -Vistos etc. ...Desse modo, considerando os presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 00.36811-3
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excd. : ARTHUR DE MELO E SILVA
 Adv. : Dr. Orlando de Melo e Silva
 Despacho : -Torno sem efeito o despacho de fls. 25. Defiro o requerido pelo executado às fls. 19

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 94.4836-0
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excd. : TOM CABELEIREIRO LTDA E OUTRO
 Adv. : Br. Márcio Rogério Cunha Vinagre
 Despacho : -Defiro o requerido pelo Exequente às fls. 23. Expeça-se termo de nomeação à penhora, intimando-se os executados a assiná-los, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de mandado de penhora

CLASSE 04200 - EXECUÇÕES DIVERSAS/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.9384-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Rosilene Silva de Souza e outros
 Excdos. : UBIRACY FREITAS PIMENTEL E OUTROS
 Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 90.1479-4
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa e outros
 Excdos. : DEUSARINA SILVA TORRES E OUTRO
 Despacho : -Indique a Exequente Leiloeiro de sua



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0033

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.374

BELEM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1997

preferência. Ao Cálculo para atualização do débito. Faça-se a alienação do bem penhorado em praça pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª. Diretora de Secretaria obedecidas as formalidades legais. Expeça-se o com petente Edital de Leilão, entregando-o à Exequirente, para que promova sua publicação, mediante recibo. Expeça-se o mandado de Intimação de Leilão

Proc. : 93.3766-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdos. : CÉLIA MARIA FERREIRA SERRA
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequirente às fls. 67. Vista à Exequirente

Proc. : 94.357-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdos. : NEWTON AUREO MORAES ATHAYDE E OUTRO
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequirente às fls. 54. Vista à Exequirente

Proc. : 94.1504-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdos. : MARIA DE NAZARÉ C. PENICHE E OUTRO
Despacho : -Defiro o requerido às fls. 56. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo indicado pela Exequirente

Proc. : 94.3113-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdos. : LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequirente às fls. 38. Expeça-se mandado de reforço de penhora sobre o imóvel descrito pela Exequirente às fls. 39

Proc. : 94.5069-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdos. : ENGETEL ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Nelson R. Roffé Borges e outras
Despacho : -Indique a Exequirente Leiloeiro de sua preferência. Ao Cálculo para atualização do débito. Faça-se a alienação dos bens penhorados às fls. 65 e 67 em praça pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª. Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Expeça-se o competente Edital de Leilão, entregando-o à Exequirente, para que promova sua publicação, mediante recibo. Expeça-se o mandado de Intimação de Leilão. Expeça-se mandado de reforço de penhora sobre os bens indicados às fls. 81, 84 e 85

Proc. : 94.5206-5
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Excdos. : JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES FILHO
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão acima, diga a Exequirente

Proc. : 94.5270-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdos. : SETTARK - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Clóvis Modesto Figueiredo
Despacho : -Defiro o requerido pela Exequirente às fls. 70/71. Oficie-se ao Cartório Imobiliário da Comarca de Alenquer, solicitando esclarecimentos acerca das discrepâncias verificadas nas certidões vinárias de fls. 20/22, em relação às certidões de fls. 64/66, pronunciando-se, inclusive, acerca da autenticidade dos referidos documentos

Proc. : 95.27-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Drª. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excdos. : JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor do débito. Após, oficie-se ao Juízo da Comarca de Castanhal, solicitando a alienação do imóvel penhorado nestes autos

Proc. : 95.4626-1
Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Excdos. : JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES FILHO
Despacho : -Ao Cálculo para atualização do valor do débito. Oficie-se ao Termo Judiciário de Magalhães Barata, solicitando a alienação do imóvel penhorado nestes autos, procedendo-se primeiramente, o registro da penhora no órgão competente

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.3701-9
Embgt. : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Procur. : Drª. Myriam Beaklini
Embgt. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : -Tendo em vista o contido na certidão acima, voltem-me estes autos conclusos para sentença

Proc. : 96.5481-9
Embgt. : GESSOPLAC LTDA
Adv. : Dr. Gilson Pereira da Silva e outros
Embgt. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já, suas finalidades

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 95.8677-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdos. : NAVEGAÇÃO SION LTDA E OUTRO
Sentença : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas judiciais. Arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P.R.I.

Proc. : 96.3207-6
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdos. : ART PRESENTES LTDA E OUTROS
Sentença : -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem Custas Judiciais. Arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P.R.I.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.2658-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdos. : PAULO EVANGELISTA BULAMARQUE DE MORAES
Sentença : -Vistos etc. A importância cobrada pelo Exequirente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 10, em razão do que, com fundamento no dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR's, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e de término o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
BOLETIM Nº 204/96
EXPEDIENTE DO DIA 11.12.96
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 93.1746-2
Autora : CONSTRUTORA ESPANADA LTDA
Adv. : Dr. Eduardo Correa P. Klautau e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 96.6766-0
Autor : CTC - COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S/A
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Despacho : -Intime-se a requerente para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar a autenticação dos documentos que instruem a inicial, sob pena de indeferimento

Proc. : 96.7365-1
Autora : FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO ME
Adv. : Dr. Manoel José M. Siqueira e outros
Ré : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho : -Intime-se a autora para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 90.2449-8
Autores : ACIOLY DA CONSOLAÇÃO F. LÓBATO E OUTROS
Adv. : Dr. Rui Guilherme de Almeida Amoras
Autor : CÍCERO ALVES BARBOSA FILHO

Adv. : Drª. Eliete de Souza Colares
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Drª. Mª das Graças de Oliveira Carvalho
Despacho : -Vista ao Ministério Público Federal sobre a pretensão das partes, às fls. 115 e 118

Proc. : 91.1107-0
Autores : BENEDITO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dr. José Alberto B. Santos
Despacho : -I. Desentranhem-se as peças de fls. 504 a 512, estranhas nestes autos, promovendo-se a juntada nos autos correspondentes. -II. Ao Cálculo para atualizar os valores de fls. 421 e 483, manifestando-se as partes a seguir. -III. Após, expeça-se o precatório requisitório. -IV. Suspendo o curso do processo em relação ao autor Antônio Alves Valois, até que Aldair Batista Valois, comprove sua qualidade de inventariante do espólio ou habilitem-se os demais herdeiros. -V. Vista ao Ministério Público Federal para se manifestar sobre os pedidos de fls. 521, 536, 541/542 e fls. 547

Proc. : 96.7532-8
Autor : AMADEU MOURA DOS PASSOS
Adv. : Drª. Lenimar Pontes Chaves e outro
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Despacho : -Intime-se o Requerente para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar a autenticação dos documentos de fls. 13 a 29, sob pena de indeferimento da inicial

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 96.3342-0
Autores : RAIMUNDO DEMÉTRIO ANDRADE E OUTROS
Adv. : Drª. Eliete de Souza Colares e outros
Réus : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Drª. Beatriz Engelmann e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Despacho : -Sobre as contestações, digam os autores. Intimem-se

Proc. : 96.3648-9
Autor : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Despacho : -I. Diante do contido na certidão supra, determino o desentranhamento da peça de fls. 33 a 37, entregando-a ao seu subscritor, com as cautelas legais. -II. Cite-se

Proc. : 96.3930-5
Autor : JOSÉ RUFINO DE SOUZA
Adv. : Dr. Luiz Guilherme C. de Almeida
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 96.5869-5
Autora : ORLANDINA GOMES DA SILVA
Adv. : Drª. Maria Emília Rebelo de Oliveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Despacho : -... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se

Proc. : 96.7446-1
Autora : NAZARÉ MARIA ARAÚJO DE MATOS
Adv. : Dr. Pedro Paulo Silva Melo
Ré : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Despacho : -... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 93.360-7
Autora : ÂNGELA DE FÁTIMA PAIVA DE AZEVEDO
Adv. : Drª. Regina Márcia Raiol Lima e outra
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho : -I. Digam as partes sobre a manifestação do Sr. Perito, às fls. 133/140, no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente. -II. Intimem-se

Proc. : 93.2469-8
Autores : MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS JR. E OUTROS
Adv. : Drª. Eliete de Souza Colares

Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Despacho : -0 pedido de fls. 442 é meramente protelatório, haja vista o teor da certidão supra, razão porque o indefiro. Prossiga-se no feito. Int.

Proc. : 95.1067-4
 Autores : ALOÍSIO ANDRADE E OUTROS
 Adv. : Dr. Albenor José P. da Cunha e outra
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Beatriz Engelmann e outros
 Litiscte. : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : Dr. Marçal Marcellino da S. Neto e outros
 Litiscte. : BANCO BRADESCO S/A
 Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
 Despacho : -1. A Distribuição, para inclusão dos litisconsortes passivos BANCO DO BRASIL S/A e BANCO BRADESCO, no pólo passivo da relação jurídica. -2. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -3. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra razões. -4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1751-2
 Autores : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MEDEIROS MUNIZ PANTOJA E OUTROS
 Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRA
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
 Despacho : -I. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.1758-0
 Autores : ANTÔNIO BARROS DO R. BAPTISTA E OUTROS
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Édson da Silva Melo
 Despacho : -I. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. -II. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. -III. Após, remetam-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal

Proc. : 95.2168-4
 Autores : JOÃO COELHO COUTINHO E OUTROS
 Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Beatriz Engelmann e outros
 Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais

Proc. : 95.2730-5
 Autores : CLÁUDIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Beatriz Engelmann e outros
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
 Despacho : -I. Defiro o pedido de fls. retro, e ora determino o desentranhamento dos documentos requeridos que deverão ser entregues ao advogado subscritor, mediante carga. -II. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 117. -III. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 95.5496-5
 Autor : SÉRGIO LUIZ CORREIA DIAS
 Adv. : Dr. Eliete de Souza Colares e outros
 Réu : BANCO BRADESCO S/A
 Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Liana Cunha M. Coelho e outros
 Litiscte. : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior
 Despacho : -Diga o autor sobre as contestações, no prazo legal. Intime-se

Proc. : 96.5087-2
 Autores : JOSÉ VALDINEI MONÇÃO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Mirlene Bairral França
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -... Afóra isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Intime-se

Proc. : 96.5397-9
 Autora : MARIA ELY ZANONI
 Adv. : Dr. Antônio Cândido B. M. de Britto e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -Intime-se a autora para que, no prazo de 10(dez) dias, regularize sua representação processual, nos termos do art. 13 do CPC, sob pena de extinção do feito

Proc. : 96.6662-0
 Autores : JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA E OUTROS
 Adv. : Dr. Maria Deusarina L. Martins e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Despacho : -Intime-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, emendarem a inicial, observado o disposto no art. 282, inciso VII do CPC, assim como ,

para providenciarem a autenticação dos documentos acostados, sob pena de indeferimento

Proc. : 96.6816-0
 Autora : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv. : Dr. Paulo Maurício S. Cardoso e outros
 Réu : SERVIPAR SERV E COM AMAPAENSE LTDA
 Despacho : -Intime-se a autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, observado o disposto no art. 282, inciso I do CPC, sob pena de indeferimento

Proc. : 96.7091-1
 Autor : JOSÉ MARIA DE FREITAS TORRES
 Adv. : Dr. José Laudecy Tupinambá
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -... Afóra isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. -2. Comprove o autor a data de opção ao FGTS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. -3. Intime-se

Proc. : 96.7102-0
 Autores : RAIMUNDO NONATO DAMASCENO E OUTROS
 Adv. : Dr. Eliane de Souza e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Despacho : -Intimem-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, emendarem a inicial, observado o disposto no art. 282, inciso VII do CPC, assim como para providenciarem a autenticação dos documentos acostados, sob pena de indeferimento

Proc. : 96.7135-7
 Autores : ALÉCIO LEONEL SA COSTA E OUTROS
 Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -... Afóra isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. -2. Comprove, com exceção de JOÃO MARIA LOPES BRAGA e JOSÉ QUIRINO NETO, os demais autores, no prazo de 10(dez) dias, a data de opção ao FGTS, sob pena de indeferimento. -3. Intimem-se

Proc. : 96.7136-5
 Autores : CELINA PUGA MARTINS E OUTROS
 Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -... Afóra isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita

Proc. : 96.7137-3
 Autores : MARIA DA CONSOLAÇÃO LAMEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -... Afóra isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. -2. Comprove o autor FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, no prazo de 10(dez) dias, a data de opção ao FGTS, sob pena de indeferimento. -3. Intimem-se

Proc. : 96.7482-8
 Autor : ANTÔNIA MELO E SILVA GIORDANO
 Adv. : Dr. José de Arimatéia M. da Rocha
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : -Intime-se a autora para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente comprovante da data de opção do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial

Proc. : 96.7555-7
 Autores : DJANIRA MENEZES DE ALMEIDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Eliane de Souza e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Despacho : -Intimem-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, emendarem a inicial, observado o disposto no art. 282, inciso I e VII do CPC, assim como, para providenciarem a autenticação dos documentos acostados, e comprovarem a condição de optantes do FGTS

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL
 Proc. : 96.4016-8
 Imppte. : MADAL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Adv. : Dr. Adalberto Guimarães Neto
 Imptdo. : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 Adv. : Dr. Thales E. R. Pereira e outros
 Despacho : -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 96.7539-5
 Imppte. : ELIETE NASCIMENTO FERREIRA P. DA SILVA
 Adv. : Dr. Alin Silvio Afalalo Garcia
 Imptdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
 Despacho : -Vistos etc., ... Desse modo, considerando os presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições poste

riores, sobre os proventos da impetrante. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal

Proc. : 96.7770-3
 Imppte. : ANA LÚCIA MAROJA KALKMANN
 Adv. : Dr. Glória Maroja e outros
 Imptdos. : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ E OUTRO
 Despacho : -Vistos etc., ... Desse modo, considerando os presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos da impetrante. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal

Proc. : 96.7952-8
 Imppte. : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Adv. : Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira e outro
 Imptdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
 Despacho : -Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Reserve-me para apreciar o pedido de liminar tão logo sejam as mesmas prestadas

CLASSE 05116 - AÇÕES DIVERSAS/DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Proc. : 96.3695-0
 Reqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 Adv. : Dr. Christine Coutinho Pinheiro
 Reqdo. : ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DENTISTAS PRÁTICOS DO PARÁ - ASPDPPA
 Adv. : Dr. Willibald Quintanilha Bibas e outros
 Despacho : -I. Sobre a contestação e documentos, diga o autor no prazo legal. -II. Intime-se

CLASSE 05204 - AÇÕES DIVERSAS/JUSTIFICAÇÃO

Proc. : 96.5991-8
 Jfte. : HELENA SOUZA DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Alexandre Medeiros
 Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
 Despacho : -I. Designo o dia 21.02.97, às 16 horas, para a audiência de justificação. -II. Cite-se o INSS e a União Federal. -III. Intime-se o representante do Ministério Público Federal

Proc. : 96.6871-2
 Jfte. : JOSÉ MARIA ROCHA LUZ
 Adv. : Dr. Raimundo de Paiva Osório e outra
 Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : -I. Designo o dia 01.02.97, às 17 horas, para a audiência de justificação. -II. Cite-se a União Federal. -III. Intimem-se

Proc. : 96.7495-0
 Jfte. : TEODORA FERREIRA BARBOSA
 Adv. : Dr. José de Jesus Mendes e outros
 Jfdo. : UNIÃO FEDERAL
 Despacho : -I. Defiro o pedido de justiça gratuita. -II. Designo o dia 28.02.97, às 14 horas, para a audiência de justificação. -III. Cite-se a União Federal. -IV. Intimem-se

CLASSE 08600 - AÇÃO SUMÁRIA/CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. : 96.6042-8
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv. : Dr. Paulo Maurício S. Cardoso e outros
 Reqdo. : IVAN CAVALCANTE JÚNIOR
 Despacho : -Manifeste-se a requerente sobre as certidões de fls. 21-v. Intime-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.7840-8
 Reqte. : TRANSSAV - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scalf e outros
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Despacho : -Vistos etc., ... Assim, pelas razões e elencadas, mantenho o despacho denegatório da medida liminar. Intime-se

Proc. : 96.7951-0
 Reqte. : PARABELEM AUTOMÓVEIS LTDA
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scalf e outros
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Despacho : -Vistos etc., ... Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 95.6666-1
 Embgte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Eliane Maria I. Fonseca e outros
 Embgdo. : WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
 Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 Despacho : -1. No que tange ao agravo interposto pela CEF, mantenho o despacho de fls. 34, haja vista que sendo ela a embargante, compete-lhe apresentar a documentação necessária para impugnar a memória de cálculos apresentada pelo exequente. -2. Faça a certidão supra, remetam-se os autos ao Contador

Proc. : 95.6902-4
 Embgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgo. : LUCILA DANTAS DA COSTA E OUTROS
Adv. : Dr. Antonino Maia da Silva e outro
Despacho : -Desapensem-se os Embargos, remetendo-os ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 14.ª Região

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. : 96.3335-8
Autor : JOSÉ RAUL CARDOSO MENDES
Adv. : Dr. Maria da C. Cardoso Mendes e outro
Ré : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Dr. Aristarcho Expedito dos S. Filho
Sentença : ... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos proventos do Autor, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de 01.03.93, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelo Autor e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 92.3356-3
Autores : ANTÔNIO MARQUES GOMES E OUTROS
Adv. : Dr. José Otávio T. da Fonseca
Ré : BRADESCO
Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
Sentença : ... Dessarte, torna-se dispensável ter outros comentários para que este Juízo se pronuncie acerca do acordo, ademais as partes possuem nos autos poderes especiais para transigir, assim homologando por sentença a transação de fls. 86/88, celebrada entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **JULGANDO EXTINTO** o presente feito, nos termos do dispositivo supra transcrito. Verba honorária, cada parte arcará com a sua diante do acordo celebrado. Custas pelo Bradesco S/A. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1581-1
Autores : PAULO DE CASTRO CORREIA E OUTROS
Adv. : Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa e outros
Sentença : ... Ante o exposto, **julgo procedente** a ação para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor no percentual de 44,80% sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre o índice expurgado (acima citado) e o já aplicado (se houver), acrescido de correção monetária, esta a partir do mês em que o real índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5%, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.4468-4
Autores : ANA GRACE AZEVEDO MILÃO E OUTROS
Adv. : Dr. Eliana Alcantarino Menescal e outros
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença : ... Ante o exposto, **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 37, c/c art. 267, IV todos do Código de Processo Civil, em relação ao autor Mário José Batista, e, quanto aos demais, **parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Varão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide a União Federal, por ilegitimidade passiva ad causam. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.4806-1
Impette. : ESTHER DE ARAÚJO MAIA
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : DELEGADO FEDERAL DA SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Sentença : ... Ante o exposto, concedo **parcialmente** a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições da Impetrante inativa. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade de impetração. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5505-0
Impettes. : BENEDITO RODRIGUES RAMOS E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM-PA
Sentença : ... Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Impetrante Eduardo Ferreira da Ponte e julgo extinto o processo,

sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil; quanto aos demais, concedo **parcialmente** a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5546-7
Impettes. : ADHEMAR CALUMBY E OUTROS
Adv. : Dr. Antônio Edson M. Júnior e outros
Impetdo. : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM-PA
Sentença : ... Ante o exposto, concedo a **segurança** no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5681-1
Impette. : BENEDITO MARQUES DA SILVA
Adv. : Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Impetdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
Sentença : ... Ante o exposto, concedo **parcialmente** a segurança para sustar a cobrança da contribuição. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

SENTENÇA COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

... Ante o exposto, concedo **parcialmente** a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5880-6
Impettes. : ARQUIMINA DO CARMO S. DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. : 96.5883-0
Impettes. : HELIODORO BRABO NOGUEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : SUPERINTENDENTE DA SUDAM

Proc. : 96.5929-2
Impettes. : ALICE ALICIDA SCANTLEBURY E OUTROS
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM-PA

Proc. : 96.5950-0
Impette. : BENEDITO TEIXEIRA SALES
Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impetdo. : COMANDANTE DO 4º DISTRICTO NAVAL

Proc. : 96.6066-5
Impette. : NASCÍLIA DO NASCIMENTO FERNANDES
Adv. : Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Impetdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
Sentença : ... Ante o exposto, concedo **parcialmente** a segurança para sustar a cobrança da contribuição. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.6284-6
Impettes. : RAIMUNDA MADEIRA FRANCO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr. Sebastiana Aparecida da S. Souza Sampaio e outro
Impetdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Sentença : ... Ante o exposto, concedo **parcialmente** a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.6501-2
Embgo. : HORIZONTE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv. : Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Sentença : ... Ante o exposto, **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, § 3º c/c o art. 301, § 4º do CPC. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:**EXPEDIENTE DO DIA 10.12.96
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.6364-6
Autores : ORLANDO DIAS SOARES E OUTROS
Adv. : Dr. Maria do Perpétuo S. da C. Reis e outros
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ré : UNIÃO FEDERAL
Rep. Jud. : Dr. João José Aguiar Carvalho
Sentença : ... Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor no percentual de 44,80% sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre o índice expurgado (acima citado) e o já aplicado (se houver), acrescido de correção monetária, esta a partir do mês em que o real índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Haven do sucumbência recíproca, cada parte arcará com a verba do seu patrocínio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

**EXPEDIENTE DO DIA 09.12.96
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE 13101 - AÇÕES PENALIS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Proc. : 00.30744-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : DENIS DIAS ALVES
Adv. : Dr. Max d'Oliveira e/ou Dr. Roberio d'Oliveira e/ou Dr. Rejane Pessoa de Lima e/ou Dr. Veraclides de Almeida Rodrigues
Despacho : -Cumpra-se o que dispõe o art. 499 do CPP

**EXPEDIENTE DO DIA 02.12.96
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE 13107 - AÇÕES PENALIS/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Proc. : 00.30083-7
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : EUGENIO GÓES BARROS
Adv. : Dr. Antônio Carvalho Lobo e/ou Dr. José Alfredo da Silva Santana e/ou Dr. Joaquim Neves das Chagas
Despacho : -Cumpra-se o que dispõe o art. 500 do CPP

**EXPEDIENTE DO DIA 29.11.96
AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL**

Proc. : 96.5298-0
Impette. : UNIODONTO DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO
Adv. : Dr. Andréia C. Périco Alves e outros
Impetdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procur. : Dr. Vera Lúcia Lima dos Santos
Sentença : ... Ante o exposto, revogo a liminar, para, não acatando a posição ministerial, **DENEGAR** a segurança. Cientifique-se à autoridade coatora da suspensão da exigibilidade do crédito tributário por força de depósito requerido pela impetrante. Sem honorários advocatícios. Custas pela impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
BOLETIM Nº 205/96
EXPEDIENTE DO DIA 12.12.96
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 90.171-4
Autor : MATUKARY AGRO PECUÁRIA S/A
Adv. : Dr. Mauro Mendes da Silva e outros
Ré : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Dr. Vera Pandolfo Ribeiro
Despacho : -Vistos etc. Julgo-me susseita por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 135, para grafo único do CPC. Redistribua-se, fazendo-se a devida compensação. Intimem-se

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.96-2
Autora : ELISABETH SUSSUARANA COLARES
Réu : DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
Sentença : ... Ante o exposto, com fundamento no art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do artigo 10 da Lei nº 6.032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.1567-6
Autores : CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos S. Filho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Liana Cunha M. Coelho e outros
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dr. Marizete da Cunha Lopes
Sentença : ... Ante o exposto, **julgo improcedente** a ação, condenando os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, o Banco Central do Brasil, assegurando-lhe, entretanto,

to, a percepção de honorários a serem pagos pela parte sucumbente na mesma razão dos devidos à CEF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.2319-9
 Autores : SÔNIA MARA DE SOUZA FERRO E OUTROS
 Adv. : Dr. Paulo André Vieira Serra e outra
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : Dr. Rosa Ester da Silva
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Rep. Jud. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais : 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, e a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal e o Banco do Brasil S/A, condenando os autores ao pagamento de honorários em favor dos excluídos na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Improcedente o índice de 84,32%, porque já aplicado. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arca bitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 95.6465-0
 Autores : ALMIR MONTEIRO JÚNIOR E OUTROS
 Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais : 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar as diferenças existentes entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05%, 84,32% e 7,87%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5957-8
 Impptes. : MARIA ROSA OLIVEIRA DE LACERDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro e outros
 Imptdos. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OUTRO
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Autora Tereza de Jesus Santos Silva Piqueira por força do art. 267, V c/c art. 301, § 3º, todos do CPC, revogando a liminar; quanto aos demais concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.7906-4
 Imppte. : MIRACY SOARES CALDERARO
 Adv. : Dr. Antônio Edson de O. M. Júnior e outros
 Imptdo. : CHEFE DE AUDITORIA DO BANCO DA AMAZÔNIA BASA
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo-me incompetente para apreciar e julgar a presente ação, devendo ser remetida à Justiça Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA/COLETIVO

Proc. : 96.5370-7
 Imppte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
 Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos S. Filho
 Imptdo. : CHEFE DO SEADM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 Sentença : ... Ante o exposto, concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições do repasse remanescente. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 11.12.96 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 94.1860-6
 Autor : ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Adv. : Dr. Vasco Eduardo A. Almeida e outros
 Ré : COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
 Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira e outros
 Ré : UNIKO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : -1. Intime-se a Fazenda Nacional, por mandado, da sentença de fls. 594/598. -2. Recebo o recurso de Apelação de fls. 600/607 em ambos os efeitos. -3. Vista aos apelados para, querendo, oferecerem as contra-razões, no prazo legal

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.2717-0
 Autores : MANOEL MENEZES E OUTROS
 Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Ré : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : Dr. Lenewton M. Athayde e outros
 Ré : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 Adv. : Dr. Armando P. de Sá Filho e outros
 Despacho : -I. Sobre as contestações, digam os autores, no prazo legal. -II. Intimem-se

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 96.4531-3
 Impgte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Impgdo. : MARIA DE NAZARÉ FRANÇA DE ARRUDA
 Adv. : Dr. Antônio Pereira
 Decisão : ... Desse modo, diante da omissão da impugnante, que não apresentou elementos concretos que refletissem o exato valor da causa, quando os dados que possibilitariam refletir o conteúdo econômico do interesse em litígio encontravam-se ao seu dispor, julgo improcedente a presente impugnação. Transitada esta em julgado, traslade-se cópia da presente para os autos principais. Após, archive-se Publique-se. Intimem-se

EXPEDIENTE DO DIA 25.10.96 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.20925-2
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Procur. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : JOÉLCIO FERREIRA MIRANDA
 Adv. : Dr. Jamile Andrade Régis
 Despacho : -Diante do que consta na certidão de fls. 261v, determino o prosseguimento da ação. Curra-se o que dispõe o artigo 499 do CPP. Intimem-se

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES BOLETIM Nº 206/96 EXPEDIENTE DO DIA 13.12.96 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 96.6725-2
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : VALDIR DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Luciel Caxiado
 Despacho : -Recebo o recurso de apelação do MPF. A presente o apelante as razões da apelação, e contra razões ao recurso do réu. Após intime-se a defesa do acusado para contra-arrazoar o apelo do MPF

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.7951-0
 Reqte. : PARABELEM AUTOMÓVEIS LTDA
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff e outros
 Regdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Sentença : ... Assim, em não havendo obstáculo legal ao pleito da Requerente, uma vez que a procuração outorgada está revestida do poder especial de desistir, homologo por sentença a desistência apresentada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos de fls. 14/192, entregando-os ao advogado, mediante carga. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES BOLETIM Nº 207/96 EXPEDIENTE DO DIA 16.12.96 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1414-9
 Autores : JOSÉ MARIA VALENTE E OUTROS
 Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Beatriz Engelmann e outros
 Despacho : -Vistos etc. Baixo o feito em diligência, a fim de que os Autores sejam intimados a tra-

zer aos autos os extratos de movimentação das contas vinculadas e/ou cópias autênticas da parte peritante de sua CTPS, onde se possa identificar a sua condição de optantes pelo sistema do FGTS, bem como precisar as datas dessa ocorrência. Intimem-se

CLASSE 13101 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.30130-2
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : MÁRIO AUGUSTO PRIST LOBATO
 Adv. : Dr. Osvaldo Serrão de Aquino e/ou Dr. Osvaldo Nascimento Genu e/ou Dr. Roberto Lauria
 Réu : PEDRO PAULO CARVALHO MAUÉS
 Adv. : Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués
 Réu : JOSÉ MARIANO DE M. CAVALEIRO DE MACEDO
 Adv. : Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués
 Réu : ROBERTO BORGES GUERRA
 Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos e/ou Dr. João Alfredo Campos
 Despacho : -Designo a audiência do dia 17.02.97, às 15 horas para inquirir, como testemunhas do Juízo as seguintes pessoas, ODILEA MARANHAO DE OLIVEIRA, ANA MARIA RABELO LIMA, BENEDITO LOBATO CORREA, LEO POLDO MARTINS DA FONSECA, JOSÉ MONTEIRO DA SILVA e MIRACI DE JESUS BERBARY PONTES. Ciência ao MPF. Intimem-se

CLASSE 13107 - AÇÕES PENAIS/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.21846-4
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : MANOEL LEONCIO PASTANA
 Adv. : Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e/ou Dr. José Maria de Lima Costa e/ou Dr. Carlos Rogério L. de Araújo e/ou Dr. José Maria Costa Lima Júnior e/ou Dr. Elane da Silva Chaves
 Despacho : -Visto a certidão de fls. 1384, intime-se as defesas dos acusados, ROBERTO SUDA DE ANDRADE e JOÃO COSTA FILHO, para que, no prazo de (três) 3 dias se manifestem sobre a testemunha arrolada às fls. 876, item "c", e 886, item "4", respectivamente, ou a substituam, sob pena de prosseguimento da ação. No mesmo prazo, e sob as mesmas condições se manifeste a defesa do acusado MANOEL LEONCIO PASTANA, quanto ao que consta na parte final da certidão de fls. 1384. Designo a audiência do dia 28.02.97, às 15 horas, para inquirir a testemunha JOSÉ AMÉRICO BOLÇÃO VIANA. Ciência ao MPF. Intimem-se

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 91.1092-8
 Autor : MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI
 Adv. : Dr. Joana D'arc Azevedo Milão e outros
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. Adão Paes da Silva
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do processo sobre o acidente de navegação e por conseguinte determinar a devolução da multa recolhida em decorrência do mesmo, acrescida esta de correção monetária desde a época do pagamento e juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citação. Sentença sujeita ao reexame necessário. A Distribuição para retificação da autuação. Publique-se. Intimem-se

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1291-0
 Autor : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENG
 Adv. : Dr. Renato Mindello e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Dr. Marizete da Cunha Lopes
 Réu : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Adv. : Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros
 Sentença : ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor, no percentual de 44,80%, sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar as diferenças existentes entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, o Banco Central do Brasil e o Banco da Amazônia S/A, condenando o Autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos excluídos na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Improcedente o índice de 84,32%, porque já aplicado. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5731-1
 Impptes. : ALTEVIR CASTRO E OUTROS
 Adv. : Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro e outros
 Imptdos. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
 Sentença : ... Ante o exposto, concedo a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.5971-3
 Impptes. : LOURDES BOTELHO DE CARVALHO E OUTROS

Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia
Imptdo. : DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Sentença : ... Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos inativos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade imputada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Proc. : 96.7722-3
Impttes. : ANTONIA DE JESUS DOS S. DIAS E OUTROS
Advs. : Dr. José William C. Dias e outro
Imptdos. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

Sentença : ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, V, § 3º c/c o Art. 301, § 4º do CPC. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0060/96
Expediente do 16/12/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 96.0017033-9
Reqte. : Serraria Marajoara Ind. e Com. Exportação Ltda
Adv. : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Reqdo. : IBAMA

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. (...) 24. (...) 25. (...) 26. Ante o exposto, considerando a existência dos seus requisitos específicos e nos limites do provimento cautelar, julgo a presente lide PARCIALMENTE PROCEDENTE, a fim de determinar: a) que seja a requerente nomeada depositária fiel dos bens apreendidos, conforme expressamente concordou a requerida, com a consequente possibilidade de retirada, dos mesmos do local em que se encontram; b) que não seja imposta nenhuma limitação aos serviços prestados pelo IBAMA à autora, bem como, uma vez inscritos os débitos na dívida ativa, não seja realizada a inscrição da demandante no CADIN e não sejam comunicados tais débitos aos Cartórios de Registro de Imóveis. 27. INDEFIRO o pedido de liberação e de mudança de depositário fiel das madeiras apreendidas. 28. INDEFIRO o pleito de sustação do procedimento administrativo e suspensão de eventual inscrição do débito na dívida ativa. 29. Havendo sucumbência recíproca, descaibem condenação em honorários e custas processuais, cada parte devendo suportar tais despesas, na forma do artigo 21 do Código de Processo Civil. 30. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santarém, 05/12/96.

CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0015601-8
Exqte. : INSS
Excdo. : Raimundo Almério Junot Guimarães

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de folhas 21, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 20. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém(PA), 27/11/96.

Proc. : 95.0015841-8
Exqte. : INSS
Excdo. : Antonio B. Silva Osmarino e Osmar B. S.

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova o documento de folhas 19, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 18. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém(PA), 28/11/96.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 95.0015827-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Pergentino Rodrigues de Lima

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da Portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 12. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 21/11/96.

Proc. : 96.0015552-6
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Azamor Trindade Dinelly

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015852-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Tomaz de Oliveira Rego

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015591-7
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : R. C. Souza Esquadrias de Madeira

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015831-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : José Humberto Michillis

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016062-7
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Excdo. : Cristiano de Freitas Rosa

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da Portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 12. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 04/12/96.

Proc. : 95.0015828-0
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Edvan Capucho Couteiro
Excdo. : João Vieira dos Santos

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da Portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 12. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 06/12/96.

Proc. : 95.15872-8
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Edvan Capucho Couteiro
Excdo. : Colônia de Pescadores Z-20

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015921-1
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : J. S. Lopes

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da Portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 12. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 05/12/96.

Proc. : 96.0015829-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Ozório Bezerra Holanda

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015544-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Fábio Argento Camargo

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016969-1
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Hospital e Maternidade Santa Terezinha Ltda.

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 15, declaro, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 04/12/96.

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria : ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0061/96
Expediente do 16/12/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0015595-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Orlando S. Pereira

SENTENÇA
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da Portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 12. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 21/11/96.

Proc. : 96.0015585-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Zailce Bonfim Pinto

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015568-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Carneiro & Irmão

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015603-4
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Serruya & Queiroz

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015543-5
Exqte. : Fazenda Nacional
Excdo. : Mercantil Carisma Ltda

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015842-6
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)

Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Orlando S. Ferreira

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015530-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Erivan Calderaro

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015556-9
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Antônio Jaime Araújo Sabat

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015569-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : J. Farias

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015543-7
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Oliveira & Oliveira

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015837-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : M. L. Alves

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015537-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : R. Alves da Silva

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015544-5
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : M. L. Alves

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015818-3
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Excdo. : Agapito Guimarães de Oliveira

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015853-3
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Maria Froes Batista

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015773-1
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Alberico Gonçalves Viana

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015338-8
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Vieira Reis & Cia. Ltda.

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016285-9
Exqte. : Fazenda Nacional
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : João Ferreira de Faria

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015585-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo. : Zailce Bonfim Pinto

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. : 94.0005701-6
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Procur. : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo. : João Jorge Silva

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 94.0005696-6
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Procur. : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo. : Luiz Vicente Ramos Koche e Outro

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

Proc. : 94.0005696-6
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Procur. : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excdo. : Luiz Vicente Ramos Koche e Outro

SENTENÇA
Idêntica à anterior.

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM
Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0062/96
Expediente do 16/12/96

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 3200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0016894-6
Exqte. : INSS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Excd. : Ótica Santa Luzia Ltda. e Outro

SENTENÇA

Vistos etc. 1. Satisfeita obrigação, conforme comprova o documento de fls. 15, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 15. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 04/12/96.

Proc. : 96.0016885-7
Exqte. : INSS
Procur. : Acácia Maria Souza Costa
Excd. : Brelaz e Gonçalves Ltda. e Outro

SENTENÇA

Vistos etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da Autarquia em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova petição de fls. 29, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 06/12/96.

CLASSE : 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. : 96.0015410-4
Exqte. : SUNAB
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd. : Comercial Jumbo Ltda

SENTENÇA

Vistos etc. 1. Cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em nome do executado, por comprovação do pagamento em tempo hábil na área do órgão de origem, conforme comprova petição de fls. 19, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/1980, sem qualquer ônus para as partes. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 06/12/96.

Proc. : 95.0015618-0
Exqte. : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Procur. : Regina Soleny Jiménez Lopes
Excd. : Sandra Maria Coelho Dantas

SENTENÇA

Vistos etc. 1. Satisfeita obrigação, conforme comprova o documento de fls. 20, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas, conforme documento às fls. 20. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I. Santarém, 04/12/96.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0015733-2
Exqte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Tabaqueira Industria e Comércio Ltda e Outros

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa a uma das Varas Judiciais de Belém. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 06/12/96.

Proc. : 96.0015206-3
Exqte. : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto de Colônia de Altamira e Outro.

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa à Comarca de Altamira. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 05/12/96.

CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 00.0018019-0
Exqte. : Fazenda Nacional
Excd. : Tufi Haja Velharnos

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa à Comarca de Altamira. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 12/12/96.

Proc. : 96.0016795-8
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
Excd. : Casa São Germano Ltda

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa à Comarca de Monte Alegre/PA. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 04/12/96.

Proc. : 95.0015291-6
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Excd. : José Rosa Almeida Porto

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Osasem/SP. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 18/11/96.

Proc. : 96.0016031-7
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Excd. : Otaviano Pereira de Macedo

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa à Comarca de Altamira. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 25/11/96.

Proc. : 96.0016249-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Geraldo Osmar Cândido

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016575-0
Exqte. : Fazenda Nacional
Excd. : M. Guedes Dantas

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Almeirim. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 95.0015921-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Excd. : Boaventura José de Brito

DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de Aveiro. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intimem-se. Santarém, 16/10/96.

Proc. : 96.0016056-2
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Luiz Gonzaga da Silva

DECISÃO

Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016228-0
Exqte. : União Federal (Fazenda Nacional)
Procur. : João Luis Cardoso Sarmento
Excd. : Armando Jorge Schnaider

DECISÃO

Idêntica à anterior.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0006907-7 PROT: 29/10/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : AGENOR DE ALMEIDA VALES
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
OTAPOQUE/AP
VARA : 2

PROCESSO : 96.0006908-5 PROT: 31/10/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
ROSARIO OESTE/MT
VARA : 3

PROCESSO : 96.0006909-3 PROT: 29/10/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FRANCISCO DE ARAUJO DE OLIVEIRA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI/AP
VARA : 1

PROCESSO : 96.0006910-7 PROT: 05/11/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALZIRA MOUSSALEM MUTRAM
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0006911-5 PROT: 05/11/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : FABIO JESUS DA COSTA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE
MARABA/PA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0006913-1 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MILTON RONALDO HARIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0006914-0 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0006915-8 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA CORREA XAVIER JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0006916-6 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO SERGIO DOS SANTOS CUNHA E
OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0006917-4 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDUARDO JOSE MARTINS DE AGUIAR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 96.0006918-2 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PAULO ROBERTO SILVA TEIXEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0006919-0 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO GOMES DE QUEIROZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 96.0006920-4 PROT: 05/11/96
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ARMINDA DA CUNHA PINHO E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 96.0006921-2 PROT: 05/11/96
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA JOSE ROCHA SANTOS E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 96.0006922-0 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
REU : OZIMAR SILVA CARVALHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 96.0006923-9 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ITAMAR RODRIGUES MENDONCA
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 96.0006924-7 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0006912-3 PROT: 29/10/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 93.00040049 CLASSE: 3200
EMBT: A F MAGNO ME
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 2

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0028256-1 PROT: 21/06/85
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINARIA
EXCDO : MOINHO DE TRIGO BELEM
VARA : 5

PROCESSO : 95.0000951-0 PROT: 13/03/95
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELZENIR DA CUNHA ASSUNCAO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 95.0001568-4 PROT: 15/03/95
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DINORAH FIGUEIREDO RESPLANDES
E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 95.0021032-0 PROT: 14/03/95
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RIVANILDO DO SOCORRO COSTA WANCELLER
E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 95.0031032-5 PROT: 14/03/95
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SALUSTIANO CESARIO LEITE E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 3

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00017
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/11/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/11/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00005
TOTAL DOS FEITOS : 00023

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00009

BELEM, 05/11/96

SUAYDEN FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

ALBERTO A CAMPOS PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:PROCESSO : 96.0006925-5 PROT: 05/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COM DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E
SERV GERAIS LTDA
VARA : 1PROCESSO : 96.0006926-3 PROT: 05/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COM DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E
SERV GERAIS LTDA
VARA : 4PROCESSO : 96.0006927-1 PROT: 05/11/96
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPER MERCADO ALIANÇA LTDA
VARA : 1PROCESSO : 96.0006928-0 PROT: 05/11/96
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GLEICE DA CONCEIÇÃO CARVALHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 1PROCESSO : 96.0006931-0 PROT: 05/11/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : EDSON ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA E
OUTROS
VARA : 1PROCESSO : 96.0006932-8 PROT: 05/11/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FIRMO LUCIDIO PAES MAUES E OUTRO
VARA : 1PROCESSO : 96.0006933-6 PROT: 05/11/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : MARIA DAS GRACAS ROCHA RESQUE
VARA : 3PROCESSO : 96.0006934-4 PROT: 05/11/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : PAULO ROBERTO CHERMONT BARBOSA E
OUTRO
VARA : 2PROCESSO : 96.0006935-2 PROT: 05/11/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : JOSE CARLOS DE SOUZA MARTINS E
OUTROS
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 96.0006929-8 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 96.00039607 CLASSE: 9200
AUTOR : MARIA DE FATIMA FREITAS FERREIRA E
OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 1PROCESSO : 96.0006930-1 PROT: 05/11/96
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 95.00044820 CLASSE: 9200
AUTOR : NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 06/11/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 06/11/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS E/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000TOTAL DOS FEITOS : 00011
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00011BELEM, 06/11/96
SUAYDEN FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIAALBERTO A CAMPOS ALMERINDO TRINDADE
REP. OAB REP. P.R.PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDIC. DO ESTADO DO PARA/MARABÁJuiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES
Dir. de Secretaria : ESTRELA BOHADANA
RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0006533-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA
PROCURAD. : MARIZILDA DOS SANTOS
ARRUDA
EXPDO : FAZENDA SANTA TEREZA S/A
ADVOGADO : PA6234B - JOAO ROBERTO
DIAS DE OLIVEIRA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1- Em face da apresentação do laudo pelo Perito do Juízo, defiro o pedido de levantamento da quantia remanescente de seus honorários, formulado as fls. 417. 2- Sobre o laudo apresentado pelo Perito as fls. 418/460, e anexos, digam as partes, no prazo comum de dez (dez) dias, assim como, sobre os pareceres dos assistentes técnicos.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

89.0000609-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SING
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANTONIO EXPEDITO DOS
SANTOS
ADVOGADO : PA8063A - ANTONIO
QUARESMA DE SOUZA FILHO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Nomeio defensor dativo para o Reu, o advogado ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO, OAB/PA, 8063-A, com endereço a Trav. 13 de maio, 413, Núcleo Pioneiro, o qual deverá ser intimado da sentença de fls. 128/131.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023035-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : ARYOSVALDO DE CASTRO
NAZARETH
ADVOGADO : PA6002B - MANOEL
DORNELLES BARRETO VIANNA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : MARIA AMELIA MAIA FRANCO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Vista a Embargada.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000330-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : PAULO CEZAR HOLANDA E
SILVA E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Face o requerimento de fls. 46, defiro o prazo de 30 (trinta) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000051-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : ANTONIO ALMEIDA
RODRIGUES

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Face o requerimento de fls. 51, suspendo a execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0001343-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : SILVANO FERNANDES DA PAZ

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Face o requerimento de fls. 47, defiro o prazo de 30 (trinta) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000314-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : CELIA MARIA HOLANDA DA
COSTA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Face o requerimento de fls. 38, defiro o prazo de 30 (trinta) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022963-5 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : FRANCISCO XAVIER DAS
CHAGAS
ADVOGADO : PA4835A - JOZIANI B
COLLINETTI
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD. : ALADIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Designo o dia 28.02.1997, as 17:00 horas, para a realização da Audiência de Justificação. Intimem-se pessoalmente o Justificante e a defensora Pública.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0004686-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : MARIA DINALVA RODRIGUES
DE SOUZA94.0000727-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : LIANA CUNHA MOUSINHO
COELHO
EXCDO : MARIA TELMA GOMES CORTEZ94.0001640-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : JOSE RAIMUNDO NOGUEIRA
DE JESUS94.0001650-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEFADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : THEREZA PINTO RAMOS94.0001742-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO
COELHO
EXCDO : ROSA MATNE94.0001768-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO
COELHO
EXCDO : MARIA SUAMI SOARES DE
SOUZA94.0001864-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA
MACHADO
EXCDO : GILDENE MOURA DE BRITO94.0002403-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : MARLUCIA AQUINO SOARES94.0003029-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : DINALVA RAMOS CARVALHO E
OUTRO94.0005568-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO
COELHO
EXCDO : MARY ANNE PAIVA DA SILVA
E OUTRO95.0000012-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : MARIA MARLIN MAIA SANTOS95.0002890-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : MARIA IZABEL BORBA BISPO95.0008014-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA
FONSECA